EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO N.° 1152/2026
MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.796/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/09/2026
Horário: 08h01min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Impugnações e Esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da nova data designada para a abertura da sessão, na forma do item 22 deste Edital, ou seja: 31/08/2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de Limpeza e Varrição de Vias Urbanas, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e industriais inertes (com característica de domiciliar) e dos resíduos gerados nos serviços de varrição de vias públicas, abrangendo toda área urbana e o distrito de Canto da Vazante,** consoante com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, abrangendo, de forma integrada, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e os serviços de limpeza e varrição de vias públicas.

1.2.1. O não parcelamento decorre da interdependência operacional entre as atividades, especialmente porque os resíduos oriundos da varrição integram o fluxo de coleta e transporte, havendo compartilhamento de estrutura administrativa, instalações de apoio, fiscalização, logística, destinação final e recursos operacionais.
1.2.2. A execução integrada proporciona unidade de comando e responsabilização, reduz interfaces entre prestadores distintos, evita duplicidade de estruturas e custos e favorece o planejamento coordenado de rotas, frequências e atendimento a situações excepcionais.
1.2.3. Em razão do lote único, não se admite participação parcial por item, devendo a proposta abranger integralmente o objeto licitado.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Do Preço de Referência:

Objeto	Quant.	Unid.	Valor Global
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - RSU	12	Mês	R$ R$ 2.809.845,00
LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	12	Mês	R$ 3.694.047,48
Valor previsto para execução: R$ 6.504.252,48 (seis milhões quinhentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).			

1.5. A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços, dos materiais empregados e dos serviços executados será integral e exclusiva da futura contratada, cabendo-lhe assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, as especificações técnicas, as normas da ABNT e demais normas

legais e regulamentares aplicáveis. Constatadas impropriedades, falhas, vícios ou inadequações que possam comprometer a consecução do objeto, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, as correções, readequações ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração.

1.6. Para fins de definição da modalidade, o objeto é classificado como SERVIÇO ESPECIAL DE NATUREZA CONTÍNUA, em razão da integração operacional de múltiplas frentes de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos, dimensionamento de frota e equipes, logística de rotas, exigências ambientais, segurança do trabalho, fiscalização por metas, GPS e mobilização de estrutura operacional permanente, características que demandam solução coordenada e avaliação técnica além de especificações meramente padronizadas. Mantém-se, portanto, a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sem prejuízo do critério de julgamento pelo menor preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária: 01.29.17.512.0252.2.043 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO;

4.3.8. Agente público do Município de Guaraí/TO.

4.3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA SESSÃO E INVERSÃO DE FASE

5.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

5.2. Na primeira fase serão examinados os documentos de habilitação jurídica, de qualificação técnica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade social e trabalhista de todos os participantes, mantendo-

se a inversão das fases devidamente motivada no processo administrativo, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A documentação de regularidade fiscal observará o disposto no item 5.2.6.

5.2.1. A manutenção da inversão das fases decorre da necessidade de gerenciamento dos riscos da contratação e da experiência administrativa do Município em certames anteriores, nos quais se verificou a participação de licitantes que ingressam na etapa competitiva com lances significativamente reduzidos, embora posteriormente não demonstrem o atendimento aos requisitos de habilitação necessários à contratação.

5.2.2. A participação de empresas sem capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira previamente demonstrada pode interferir artificialmente na dinâmica da disputa, provocar sucessivas inabilitações, retorno às propostas subsequentes, retrabalho administrativo, aumento da litigiosidade e prolongamento do procedimento, sem benefício efetivo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2.3. A cautela mostra-se especialmente relevante no presente certame em razão da natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza urbana, varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos, cuja execução exige capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível, sob pena de risco à continuidade do serviço público e ao interesse coletivo.

5.2.4. A inversão das fases não tem por finalidade restringir a competitividade ou antecipar juízo sobre qualquer licitante, mas assegurar que a disputa econômica seja realizada entre participantes que demonstrem possuir condições mínimas de assumir e executar satisfatoriamente o objeto, promovendo maior segurança, eficiência e efetividade ao procedimento.

5.2.5. Fica, portanto, mantida a inversão das fases quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade social e trabalhista, não prosperando o pedido de afastamento dessa sistemática.

5.2.6. Quanto à regularidade fiscal, será observada a regra específica do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual os respectivos documentos serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.7. A adequação prevista no item anterior não descaracteriza a inversão das fases, permanecendo antecipada a análise dos demais requisitos de habilitação juridicamente passíveis de exame prévio.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade social e trabalhista exigíveis na fase antecipada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão. A documentação de regularidade fiscal será exigida no momento previsto no item 5.2.6.

6.2. O envio/cadastro da proposta e dos documentos exigíveis na fase antecipada ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O sistema eletrônico e a condução da sessão deverão preservar a inversão das fases e permitir a verificação da regularidade fiscal somente após o julgamento das propostas e em relação ao licitante mais bem classificado.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, quando convocadas na fase própria, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **garantia da proposta** no valor referente a **1% (um por cento)** do valor global ao qual o Proponente apresente proposta. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação verificará aos documentos de habilitação apresentados, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA FASE ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA AOS CADASTROS E FONTES OFICIAIS PERTINENTES:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

7.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.6. Os licitantes inabilitados na fase antecipada não participarão da etapa de julgamento das propostas e de lances, sem prejuízo do exercício do contraditório e dos recursos cabíveis nos momentos previstos neste Edital.

7.4. Atendidas as condições de participação, será realizada, na fase antecipada, a análise da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica e da regularidade social e trabalhista de todos os participantes. A regularidade fiscal será verificada posteriormente, após o julgamento das propostas, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. É dever do licitante manter atualizados os documentos exigíveis na fase antecipada. Os documentos de regularidade fiscal deverão estar válidos quando da convocação do licitante mais bem classificado para sua apresentação ou verificação.

7.4.2. A ausência ou irregularidade de documento exigível na fase correspondente produzirá os efeitos previstos neste Edital, admitida consulta a sítios eletrônicos oficiais e diligência nos limites da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **120 minutos** sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – MOMENTOS DE VERIFICAÇÃO:

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.3. APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, e somente em relação ao licitante mais bem classificado, será exigida prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União administrados por esses órgãos, na forma da legislação vigente.

7.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.12.6. APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, e somente em relação ao licitante mais bem classificado, será exigida prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, na forma da legislação aplicável.

7.12.7. APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, e somente em relação ao licitante mais bem classificado, será exigida prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, na forma da legislação aplicável.

7.12.8. Caso o licitante mais bem classificado seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.13.3.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.13.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.13.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.13.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.13.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.14.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

7.14.2 A capacitação técnico-profissional será comprovada mediante indicação de engenheiro civil, ambiental ou sanitarista, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, detentor de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pertinente(s) e compatível(eis) com as parcelas de maior relevância.

7.14.3 Na fase de habilitação será admitida a indicação do profissional acompanhada de declaração de compromisso de participação na execução, não sendo exigido vínculo empregatício prévio ou integração ao quadro permanente da licitante.

7.14.4 O vínculo jurídico necessário à execução poderá ser demonstrado, até a formalização contratual, por contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou contratação de profissional autônomo legalmente admitida.

7.14.5 O profissional indicado deverá participar da execução, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.14.6 Declaração formal do profissional indicado, confirmando sua disponibilidade e compromisso de participação na execução dos serviços caso a licitante seja contratada.

7.14.7 A capacitação técnico-operacional será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados compatíveis. Para as parcelas de maior relevância, serão exigidos quantitativos mínimos limitados a 50% dos quantitativos estimados, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT. PLANILHA
Coleta manual de resíduos domiciliares, comerciais, feiras livres e transporte até o aterro com caminhões coletores compactadores.	185,8125 Toneladas/Mês ou 2.229,75 Toneladas/Ano
Eixo de ruas urbanas (Varrição de vias, logradouros públicos).	90 Km/Mês ou 1.080 Km/Ano
Admite-se o somatório de atestados compatíveis.	

7.14.8 PCMSO, GRO e PGR não constituem documentos de habilitação técnica. A futura CONTRATADA deverá, antes do início efetivo das atividades e durante toda a execução, manter os programas e documentos de saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, adequados aos riscos, ambientes e organização da execução contratual.

7.14.9 A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

7.14.10 O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

7.14.11 Declaração formal emitida pelo licitante de que os veículos, máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sujeitos à vistoria da CONTRATANTE para sua aceitabilidade e sempre que necessário.

7.14.12 Atestado de visita técnica dos locais de execução dos serviços, facultada sua substituição pela declaração de não visita, na forma deste Edital.

7.14.13 Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação.

7.14.14 Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico.

7.14.15 Declaração que não possui em seu quadro empregados funcionários do município de Guaraí/TO, conforme;

7.14.16 Será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.14.17 Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

7.14.18 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

7.14.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14.20 A declaração do vencedor ocorrerá após a fase de julgamento das propostas e a verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, consideradas as habilitações antecipadamente analisadas.

7.14.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal de regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15 A não regularização no prazo legal implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19 Concluída a fase de julgamento e comprovada a regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, observado o resultado da habilitação antecipada e eventual prazo de regularização de ME/EPP, o licitante será declarado vencedor.

7.20 Visita Técnica:

7.20.1. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser realizada em qualquer data anterior ao terceiro dia que anteceder a abertura da licitação, mediante agendamento prévio junto à Comissão de Contratação, observados os critérios abaixo:

a) não será realizada visita técnica em conjunto com possíveis interessadas no certame, devendo ser realizada individualmente pelos licitantes (datas e horários individuais);

b) será única para cada licitante, obedecido rigorosamente a data e horário agendado;

c) não haverá tolerância de horário, sem que antes tenha comunicado à CPL de possíveis imprevistos ao comparecimento no horário estabelecido;

d) será realizada por um representante da Sala Técnica (Departamento de Engenharia e/ou obras da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO), ou preposto pela Administração.

e) deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br, ou pelos telefones: (63) 3464-1624 WhatsApp (63) 99213-5396.

f) poderá ser substituída por declaração formal, onde a licitante declara possuir conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e que assume total responsabilidade, sem questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

7.20.2 O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Guaraí/TO, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

7.20.3 Para a visita técnica a licitante credenciará qualquer pessoa por ela habilitada, com a devida inscrição no Conselho Regional, que receberá a comprovação de visita e assinará o termo de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Ressalvado que é de total responsabilidade da licitante a eficiência de compreensão técnica das informações que serão fornecidas.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.14 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.14.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.14.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Memorial Descritivo, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

8.14.3 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

8.14.4 Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.5 A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.16 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

8.19 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.20 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.20.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.20.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.21 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.25 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.26 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

8.27 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.28 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.14 O Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.14.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.14.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.14.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.15 Concluída a fase antecipada de habilitação, somente os licitantes habilitados terão suas propostas submetidas ao julgamento e participarão da fase de lances. O sistema ordenará automaticamente as propostas admitidas para a etapa competitiva.

9.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.17 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.17.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

9.18 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.19 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.20 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

9.21 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.22 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

9.23 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

9.24 Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

9.25 Encerrada a etapa de lances (aberto), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.

9.26 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.27 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.28 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.33 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.34 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.35 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.37 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.38 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.39 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.39.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.39.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.39.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.39.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.40.2 empresas brasileiras;

9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.41.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.43 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.14 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.15 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.16 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.17 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.18.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.21 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação

da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.8.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

10.22 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

10.23 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

10.24 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.25 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.26 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.26.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.26.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.26.3 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

10.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.29 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado "via chat", sob pena de não aceitação da proposta.

10.29.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.30 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.31 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.32 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.32.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.34 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se já realizada a habilitação antecipada quanto aos demais requisitos. Atendidas as exigências, será declarado o vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.14.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.14.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS.

12.14 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.15 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.14 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.14.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.15.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.15.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.14 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.14 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.15 Poderá ser exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos moldes do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.17 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.18 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.18.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.18.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.18.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.19 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5, observada a legislação que rege a matéria.

15.20 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

15.21 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.22 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.23 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.24 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.25 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.26 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.27 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.28 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.29 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.30 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (assinatura digital), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

16.7. Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.9. A execução dos serviços observará o prazo de vigência contratual e o cronograma de mobilização previsto no Termo de Referência, iniciando-se a mobilização com a Ordem de Início e devendo a implantação integral ocorrer em até 30 (trinta) dias.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigíveis no momento próprio ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e as regras deste Edital, para formalização da contratação.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O contrato observará mecanismos distintos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza da variação de custos e a Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os custos de mão de obra vinculados a acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo serão objeto de repactuação, mediante demonstração analítica da variação, observada a data-base da categoria profissional correspondente e o interregno legal aplicável.
17.3. Os demais custos de mercado, materiais, veículos, máquinas e equipamentos poderão ser reajustados após o interregno legal de um ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante índice específico ou setorial compatível com a estrutura de custos da contratação, definido e motivado no processo administrativo. Não se aplica automaticamente o INCC.
17.4. Quando houver mais de uma categoria profissional com datas-bases distintas, a repactuação poderá ocorrer em momentos diferentes, conforme o fato gerador de cada parcela de custo.
17.5. A revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e requisitos da Lei nº 14.133/2021, independentemente do reajuste ou da repactuação ordinária.
17.6. Os pedidos de reajuste, repactuação ou revisão deverão ser instruídos com planilha analítica e documentação comprobatória pertinente, podendo ser formalizados por apostilamento nas hipóteses legalmente admitidas.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no instrumento contratual.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no instrumento contratual.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 Os pagamentos serão efetuados após a realização das medições dos serviços objeto desta licitação e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

20.2 Compete ao fiscal do contrato realizar as aferições das medições de que trata o item 19.1.

20.3 Os pagamentos dos serviços serão efetuados a favor da CONTRATADA após a liberação dos serviços medidos pelo fiscal do contrato, observadas as condições do instrumento contratual e o prazo de até 30 (trinta) dias.

20.4 O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/ou Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, serão retidas na fonte imediatamente após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às serviços realizados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento está condicionado à apresentação dos documentos a seguir, conforme IN RFB nº 2110/2022, de 01/09/2022:
a) a) Folha de pagamento vinculada à execução contratual, demonstrando os trabalhadores e valores;

b) Comprovante de pagamento do INSS, IRRF e FGTS referente a competência ou anterior (quando ainda não vencido);
c) Comprovante de transmissão das informações ao e-Social, acompanhado de relatórios que demonstrem os recibos de entrega;
d) Demais documentos obrigatórios (certidões, medições, autorize do engenheiro e etc...).

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e/ou ficar comprovada existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas n Lei nº 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Pela inobservância dos prazos de fornecimento, de substituição, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Guaraí/TO, as sanções administrativas previstas no ITEM 20, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Guaraí/TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

21.15 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.16 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O Município poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e https://guarai.to.gov.br/portal/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guaraí/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILADADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS;
ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM;
ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO B.D.I;
ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO CNAE;
ANEXO XIX – MINUTA DO CONTRATO;

Guaraí/TO, agosto de 2026.

CLEUBE ROZA LIMA:77429559115
Assinado de forma digital por CLEUBE ROZA LIMA:77429559115
Dados: 2026.08.17 09:19:56 -03'00'

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de Limpeza e Varrição de Vias Urbanas, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e industriais inertes (com característica de domiciliar) e dos resíduos gerados nos serviços de varrição de vias públicas, abrangendo toda área urbana e o distrito de Canto da Vazante, conforme definido neste Termo de Referência;

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Município de Guaraí está completando 56 anos de emancipação, tendo se tornado o oitavo maior do estado de Tocantins, em termos populacionais e econômicos. Acompanhando esse crescimento, sua economia vem se diversificando e a urbanização aumentando, o que leva à necessidade de organizar adequadamente o território, visando um crescimento sustentável, que proporcione qualidade de vida e oportunidades aos moradores atuais e futuros.

Por isso, visando garantir serviços públicos essenciais de qualidade, que atendam às necessidades da população, promovam a saúde pública e o bem estar dos moradores, bem como a adequada destinação dos recursos públicos, foi elaborado este Termo de Referência para definir as atividades, estratégias, formas de avaliação, controle, medição e fiscalização dos serviços nele contidos.

Esse processo será de atualização, revisão e/o readequação dos projetos, estudos, levantamentos técnico, planilhas e demais documentos necessários a estruturação do processo licitatório para prestação dos serviços de coleta, varrição e transporte de resíduos sólidos urbanos, referente ao processo anterior elaborado uma vez que, o mesmo tem uma total eficiência na execução e atendimento as necessidades do proposto pelo município.

A atualização do processo começou a partir da página 18 com a inserção de setores que não eram coletados o lixo domiciliar, logo após, o aumento de ruas a serem varridas e a atualização de custos pela CCT 2026/2027 (CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS).

3. FINALIDADES DOS SERVIÇOS

3.1 Promover a coleta de resíduos sólidos visando atender os moradores e empreendedores com este serviço essencial, que visa a saúde pública, além de manter as vias urbanas adequadamente limpas e desobstruídas.

3.2 Realização da coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais, a fim de manter a limpeza pública e as boas condições de higiene e saúde no município, cumprindo a legislação e priorizando os aspectos sanitários e ambientais.

3.3 Realizar a limpeza de vias e logradouros públicos, coletando resíduos, ciscos e materiais acumulados ou jogados, levados pela chuva ou dispostos inadequadamente, visando manter a limpeza das ruas e o não obstrução dos sistemas de drenagem.

4. DEFINIÇÕES GERAIS

4.1. Definem-se SERVIÇOS como sendo o conjunto de atividades envolvendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza varrição de vias urbanas;

4.2. Definem-se como Serviço de Coleta, Transporte de Resíduos e Limpeza de Vias púbicas, o recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, bem como aqueles resultantes das coletas comerciais e industriais que se enquadrem na condição de domiciliar, até 100 (cem) litros/dia e de todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros, por ocasião da execução dos serviços das atividades de limpeza pública, de uma população estimada em 25 mil habitantes (IBGE 2022), e o transporte desses resíduos sólidos até as instalações do aterro de resíduos sólidos;

4.3. A Coleta Seletiva não está abrangida neste objeto, mas deve ser planejada a partir dos subsídios que a operação em tela pode gerar, para ser implantada no futuro próximo.

4.4. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos não recicláveis compreendem o recolhimento regular (nos dias especificados) utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma, manual, semimecanizada e/ou mecanizada.

4.4.1. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da CONTRATADA, diretamente no caminhão compactador ou caçamba.
4.4.2. A metodologia de coleta semimecanizada é aquela em que os resíduos são dispostos pelos munícipes em recipientes padronizados pela CONTRATANTE (contêineres plásticos de PEAD – Recipientes Padrão), e levadas por funcionários da CONTRATADA até o caminhão compactador e basculados mecanicamente;
4.4.3. Já a coleta mecanizada é aquela em que os resíduos são dispostos pelos munícipes em recipientes padronizados pela CONTRATANTE (contêineres plásticos de PEAD – Recipientes Padrão) e operacionalizadas mecanicamente por meio caminhão apropriado para bater o contêiner.
4.5. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do Município, incluindo o Distrito de Canto da Vazante;
4.6. Não poderão ser recolhidos resíduos em pátios de empresas ou similares, que exijam a entrada do veículo coletor ao seu interior;
4.7. Especificações dos resíduos a serem recolhidos:
4.7.1 Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima de 100 litros/dia, por domicílio ou comércio;
4.7.2 Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes e quimioterápicos da área de saúde e congêneres, bem como os resíduos tóxicos e perigosos provenientes da área industrial e os resíduos sólidos gerados nas atividades da construção civil, os quais são de responsabilidade do gerador;
4.7.3 Resíduos resultantes da limpeza de vias pavimentadas e logradouros públicos e os resíduos sólidos provenientes da poda e roçada de área públicas, contendo folhas, grama e galharias;
4.7.4 Resíduos potencialmente recicláveis: papel, papelão, vidro, plástico e metais;
4.7.5 Resíduos de podas e restos de grama, devidamente ensacados ou amarrados provenientes dos domicílios, limitando-se a quantidade estabelecida pelo município, que é 100l/dia;
4.7.6 Os resíduos obrigatoriamente devem ser retirados do seu local de origem (lixeira, contêineres, entre outros) e serem colocados diretamente no caminhão compactador.

5. VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1 A varrição manual abrange a limpeza e recolhimento dos detritos existentes nas vias públicas, como folhas de árvores, papéis, ciscos, cigarros, tampas de garrafas plásticos e outros de pequeno porte, excluindo terra em excesso, pedras e outros que possam romper os sacos plásticos no qual o material será acondicionado.
5.2 Deverá ser executada em equipes de 03 (três) varredores, sendo um o responsável pelo carrinho/container que recolherá o material.
5.3 Serão utilizados equipamentos adequados como: vassourão, vassoura, pá, enxada, e sacos plásticos para recolhimento.
5.4 Os resíduos coletados serão armazenados em sacos plásticos de até 200 litros para serem coletados pelos caminhões de coleta e encaminhados ao aterro controlado.
5.5 As lixeiras situadas em via pública deverão ter sacos plásticos em seu interior para facilitas a coleta, sendo esvaziadas pela equipe de limpeza quando esta passar pelo local.
5.6. A implantação integral dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Início, mediante cronograma de mobilização aprovado pela CONTRATANTE, admitida execução gradual dentro desse período.
5.7 A varrição será realizada conforme as necessidades do município, podendo a CONTRATADA solicitar a alterações de horário e rota, com antecedências mínima de 48 horas caso seja necessário.
5.8 Os serviços deverão observar a regularidade de horários da jornada de trabalho de 44 horas, de segunda a sábado.
5.9 Os colaboradores envolvidos na varrição devem estar devidamente uniformizados, dispondo de utensílios e equipamentos para a execução adequada do serviço, incluindo EPI's quando necessário, priorizando ainda, boas relações com moradores, transeuntes, comerciantes e motoristas.

5.10 Os uniformes devem conter a logomarca da Município e ser adequados aos períodos climáticos e de luminosidade distintos, incluindo bonés, óculos, capas de chuva, máscara, colete reflexivo, camisa, blusa, calça e luvas.
5.11 Os equipamentos utilizadas, incluindo os carrinhos/contêiners, devem ser mantidos em boas condições de uso e podem ser armazenados em pontos estratégicos do município, ou na sede da empresa.
5.12 O transporte dos equipamentos e carrinhos deverá ser feito com veículo leve tipo caminhonete com até 1,2 tonelada de carga, que servirá para a fiscalização do trabalho por parte da empresa e manterá em trânsito os caminhões, que virão aos locais apenas no momento da coleta.
5.13 Os caminhões coletores devem ser identificados com a logo do município e transportarão os resíduos coletados e ensacados para o aterro.
5.14 As equipes serão alocadas de acordo com a demanda, preferencialmente seguindo as rotas do Plano estabelecido.
5.15.1. Eventuais atividades excepcionais somente poderão ser exigidas dentro do escopo contratado. Todo veículo, máquina ou equipamento necessário à execução ordinária ou extraordinária abrangida pelo objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo fornecimento de frota ou equipamento pelo Município.

6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS INERTES (COM CARACTERÍSTICA DE DOMICILIAR) E DOS RESÍDUOS GERADOS NOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

6.1 Consiste na coleta e transporte de resíduos provenientes de edifícios, residências, comércios e industrias, que se enquadrem na condição de domiciliar e sejam inertes, até 100 (cem) litros/dia e de todos aqueles que resultem dos serviços de varrição das vias e logradouros.
6.2 Os resíduos serão coletados nas lixeiras ou calçadas em frente aos domicílios e estabelecimentos, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes com alças com capacidade máxima de 200 (duzentos) litros.
6.3 A execução dos serviços das atividades de coleta domiciliar, de uma população estimada em 25 mil habitantes (IBGE 2022), e o transporte desses resíduos sólidos até as instalações do aterro de resíduos sólidos;
6.4 A equipe de coleta deve sempre estar uniformizada, com trajes e calçados adequados para a atividade, e demais vestimentas, como bonés, capas e luvas, além é claro, da disponibilidade e uso coreto de EPI's (equipamentos de proteção individual)
6.5 Cada equipe de coleta deve ser composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.
6.5 A empresa deve disponibilizar as equipes, equipamentos e veículo necessários ao atendimento adequado dos serviços contratados.
6.6 A empresa deve executar as atividades, proceder sua fiscalização e monitoramento, gerando informações que subsidiem o Relatório Mensal de Medição.
6.7 Cabe a CONTRATADA coletar os seguintes resíduos:
6.7.1 Resíduos sólidos domiciliares;
6.7.2 Resíduos sólidos da varrição manual de ruas e logradouros, acondicionados em sacos plásticos de até 200 (duzentos) litros;
6.7.3 Resíduos de estabelecimentos comerciais em geral e industriais, desde que sejam inertes, não requeiram coleta, destinação ou tratamento especial, que estejam devidamente acondicionados e dispostos adequadamente nas lixeiras situadas nas calçadas;
6.7.4 Resíduos sólidos de feiras livres, mercados e restaurantes;
6.7.5 Resíduos sólidos de eventos promovidos pela administração pública, sendo previamente informado à CONTRATADA com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
6.8 Não estão inseridos nos resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, elementos como: móveis ou restos de móveis, colchões, entulho de construção, como areia, terra, tijolos e outros, nem resíduos comerciais ou industriai que não sejam inertes ou ultrapassem 100 (cem) litros por dia por estabelecimento.
6.9 A coleta deverá ser executada de porta em porta em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessível aos veículos de coleta e situadas no perímetro urbano.

6.10 Todo material coletado deverá ser descarregado em local previamente indicado pela contratante, da forma que esta vir a orientar.
6.11 A frequência de coleta deverá ser compatível com as características das localidades e com os parâmetros adequados de coleta.
6.12 Nos setores onde for adotada a coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas.
6.13 O setor der coleta é definido como sendo as vias públicas atendidas com serviços e descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição.
6.14 O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição de multas e qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação e aprovação da CONTRATANTE.
6.15 A contratada deverá fornecer caminhões acoplados com caixa coletora compactadora com capacidade adequada ao chassi. Deverá ser fechado para evitar o despejo de resíduos nas vias, sendo provido de descarga automática, com altura da praça de descarga de no máximo 1 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento, sendo dotado de suporte para pá e vassouras, que são equipamentos obrigatórios na atividade.
6.16 O coletor deverá apanhar os volumes avulsos e vasilhames que precisam ser esvaziados, com o devido cuidado para não rompe-los ou derrubá-los. Os resíduos que caírem durante a coleta deverão ser varridos e coletados com pá ou de outra forma apropriada. Não deve manipulado o resíduos ou transferido o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame esvaziado deve ser colocado de volta no local, de pé e com cuidado para não ser danificado.
6.17 A contratada deverá manter em perfeitas condições de funcionamento e operação os veículos e equipamentos usados na coleta, sendo avaliada constantemente pela equipe de fiscalização.
6.18 Todas as despesas da operação e manutenção de veículos e equipamentos ficam a cargo da contratada, bem como da mão de obra envolvida e dos locais destinados a guarda de equipamentos, garagens e dependências administrativas.

7. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

7.1 A CONTRATADA deverá dispor de veículos e equipamentos adequados aos serviços, que estejam em bom estado de conservação, com capacidades condizentes e que recebam manutenção preventiva periódica.
7.2 Os veículos serão cadastrados e devidamente identificados para uso exclusivo nos serviços contratados.
7.3. As marcas, modelos e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, mas esta deverá dispor dos seguintes veículos e equipamentos para a realização dos serviços respeitando a exigência como segue:
7.4 Veículos e equipamentos mínimos necessários para os serviços de Coleta:

7.4.1 - Pelo menos 02 (dois) Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m³, com coletor de chorume e sistema intertravamento para que não ocorra o retorno dos resíduos do compactador conforme NR12.
7.4.2 - Os caminhões precisam estar em bom estado de conservação e deverão ter até 05 (cinco) anos, sendo realizada uma vistoria pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.
7.4.3 - Deverá haver garantia formal de disponibilização de um caminhão reserva, que possa atender de forma emergencial e imediata o serviço, no caso de problemas mecânicos;
7.4.4 - 02 dois caminhões basculante;
7.4.5 - 01 veículo leve tipo caminhonete com capacidade de 1,2 toneladas;
7.4.6. Toda a frota, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA. O Município de Guaraí/TO não disponibilizará caminhão, veículo, máquina ou equipamento de qualquer natureza para a execução do objeto.
7.4.7. Todos os custos de aquisição ou locação, depreciação, remuneração do capital, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, licenciamento, tributos, higienização, conservação, mobilização e substituição da frota deverão estar integralmente contemplados na proposta da CONTRATADA.
7.5 Havendo aumento na demanda, deverá ser ampliada a frota e a quantidade de equipamentos para os serviços serem prestados da melhor forma.

7.6. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar integralmente disponíveis e em perfeitas condições de operação até o 30º (trigésimo) dia contado da Ordem de Início, observado o Plano de Mobilização apresentado em até 10 (dez) dias.
7.7 A CONTRATADA deverá operar e dar a manutenção adequado aos veículos e equipamento para o bom desempenho dos serviços, sendo responsável pela tora de peças, manutenção elétrica, mecânica e os custos decorrentes destas;
7.8 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação;
7.9 A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços;
7.10 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações ao recolhimento de Administração Municipal, "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ", o slogan institucional da Administração Municipal, o número de telefone de reclamações e email/site, canal de comunicação com o usuário, pintados/adesivados em local de fácil identificação (portas e carrocerias dos veículos), para eventuais reclamações, na forma estabelecida pela CONTRATANTE E FISCALIZADORA, sendo obrigatória a execução de nova pintura/plotagem quando for o caso, a critério da fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação;
7.11. A obrigação de estrutura operacional não constitui requisito de participação ou habilitação. A futura CONTRATADA deverá implantar, dentro do prazo de mobilização, instalações compatíveis com o efetivo e com as necessidades dos serviços, incluindo área administrativa, almoxarifado, oficina ou apoio de manutenção, refeitório, sanitários e demais estruturas necessárias, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
7.12. Durante a execução, a CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento no Município de Guaraí/TO ou em localização que assegure resposta operacional tempestiva às rotas, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública quando fora de serviço. A obrigação somente se aplica à futura contratada, após a contratação e durante a mobilização/execução.
7.13 Todos os movimentos da frota de veículos deverão ser rastreados e registrados por sistema de GPS.
7.14 A CONTRATADA deverá inserir nos relatórios de medição mensal as rotas percorridas, registradas pelo GPS, para que a FISCALIZAÇÃO possa comparar com as informações obtidas nas vistorias.
7.15 Além das rotas percorridas e itinerários planilhados, devem constar nos relatórios de medição mensal, com fotos, lista descritiva e dados do registro em GPS.

8. DO PESSOAL

8.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de responsáveis técnicos, motoristas, coletores, mecânicos, fiscais, encarregados, serventes, funcionários administrativos e demais funcionários necessários a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, e principalmente a aquisição e uso de EPI's – Equipamento de Proteção Individual e demais exigências das leis trabalhistas;
8.2. A FISCALIZADORA, mediante justificativa formal, poderá exigir o afastamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento tiver origem à ação judicial, não caberá a Administração Municipal, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade;
8.3. Fica expressamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outros serviços, que não sejam objeto de presente edital;
8.4. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados padronizados. Os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dia de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor para coleta noturna ou em lugares de muito fluxo intenso, utilizando todo EPI necessário para correta realização do serviço e da segurança dos funcionários;
8.5. Os serviços serão iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma em prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciarem a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA;
8.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamento contínuo do pessoal a cada 06 (seis) meses, com todos os envolvidos nos serviços de coleta supra referido, devendo para tal elaborar um cronograma de treinamento a ser aprovado pela CONTRATANTE, este plano deverá ser apresentado dentro de um prazo de 40(quarenta) dias;

8.7. Quando houver troca de motorista, a empresa deverá prestar treinamento de no mínimo 15 (quinze) dias ao novo motorista, fazendo com que não haja descontinuidade na rota;
8.8 Os quantitativos previstos para a equipe de coleta de lixo são:

- 03 (três) equipes para cobrir os turnos previstos com 02 (dois) caminhões, compostas de 04 (quatro) motoristas e 12 (doze) coletores (Artificie de Coleta e Movimentação de Lixo, conforme CCT).

8.9 Os quantitativos previstos para a equipe de limpeza urbana são:

- 08 (oito) equipes com para cobrir os turnos previstos com 02 (dois) caminhões, compostas de 02 (dois) motoristas e 24 (vinte e quatro) coletores (Artífice de Limpeza Urbana, de Serviços de Varrição de Ruas e Outros Logradouros, conforme CCT), 01 (um) fiscal de limpeza, 01 (um) encarregado e 01 (um) auxiliar de almoxarifado.

9 DA ADMINISTRAÇÃO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação, no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Início, o Plano de Mobilização e os Planos de Coleta e de Limpeza, indicando circuitos, frequências, horários, frota, equipes e destino final. A implantação integral deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia.
9.2. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá a qualquer momento, fazer alterações no Plano de Coleta e do Plano de Limpeza. O novo plano, deverá ser implantado no máximo em 15 (quinze) dias, sendo o mesmo comunicado à CONTRATANTE e à FISCALIZADORA;
9.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços independente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista num prazo máximo de 03 (três) dias. Os serviços serão pagos pela CONTRATADA;
9.4. Os documentos relativos aos itens 9.1 e 9.2 deverão ser apresentados em 03 (três) vias;
9.5. É atribuição da CONTRATADA, difundir ao máximo o Plano de Coleta aprovado, dando ciência prévia a todos os munícipes dos locais, dias e horários em que os serviços serão executados, através de impressos cuja confecção e distribuição serão de sua responsabilidade e através de mídias (spots) em rádio, de acordo com o modelo determinado pelo CONTRATANTE;
9.7 Tais ações informativas devem ser registradas, comprovadas e apresentadas no Relatório de Medição do respectivo período.
9.6. Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos;
9.8. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser procedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os consequentes encargos;
9.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, com base nas informações da fiscalização, indicar onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverá ser executada nas frequências, nos turnos e nos horários adotados em conformidade com as características da cidade e pactuadas no Plano, utilizando-se de veículos compactadores, com coletor de chorume, conforme programação do Plano de Coleta/Rotas, transporte, estabelecido pela CONTRATANTE em parceria com a FISCALIZADORA;
10.2 A varrição de vias urbanas e logradouros públicos, deverá ser implementada, conforme especificado, neste Termos e no Plano de Limpeza a ser pactuado com a CONTRATANTE.
10.3. A mobilização terá início com a Ordem de Início. A execução poderá ser iniciada gradualmente conforme cronograma aprovado, devendo todos os serviços, equipes, veículos, máquinas, equipamentos e instalações estar integralmente implantados até o 30º (trigésimo) dia.
10.4. A CONTRATADA deverá efetuar a descarga dos resíduos sólidos na unidade de destinação indicada pela CONTRATANTE, atualmente o Aterro Controlado Municipal, situado às margens da TO-431, a aproximadamente 5 km do Centro de Guaraí/TO, ou em outra unidade ambientalmente regular que venha a ser oficialmente indicada, observadas as repercussões contratuais legalmente cabíveis em caso de alteração relevante da distância ou dos custos de transporte.
10.5. O Plano de Coleta deverá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Início e deverá considerar a distância entre os setores de coleta e a unidade de destinação indicada, com mapas e dimensionamento adequado.

10.6 O referido Plano deverá contemplar ainda, o dimensionamento dos veículos de coleta, os equipamentos e a mão-de-obra a serem utilizados em cada rota (Rotas de Coleta), o qual deverá ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE e FISCALIZADORA;

10.7 Para dimensionamento da frota e número de funcionários para a correta forma de coleta e transporte dos resíduos, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

10.7.1 Percurso total a ser realizado pelos veículos coletores do ponto de término de coleta do setor ao local de disposição final, com ida e volta;

10.7.2 A quantidade mínima de 02 (dois) caminhões com sistema de compactador para basculação de contêineres;

10.7.3 Apresentar no Plano o cronograma e procedimentos de higienização da frota e dos contêineres, com limpezas periódicas, e quando solicitado pela FISCALIZADORA;

10.7.4 Capacidade dos veículos de transporte (caminhões compactadores);

10.8 A CONTRATADA deverá demonstrar no Plano de Coleta, o dimensionamento do número de viagens, por setor, em função das suas condições de atendimento.

10.9 Para elaboração do planejamento a contratada não poderá transportar os trabalhadores no lado externo dos caminhões de coleta, os mesmos deverão ser transportados dentro da cabine, mediante o uso de cinto de segurança e dentro do limite de passageiros do veículo ou a critério do empregador por transporte regular de passageiros.

10.10 Duração de trabalho dos empregados dentro dos parâmetros constitucionais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e até 8 (oito) horas diárias, remunerando as horas extras com o adicional legal ou normativo, adicionais de insalubres e de periculosidade, se for o caso e, fornecimento e obrigatoriedade de uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A existência de autorização do Ministério do Trabalho, facultada a compensação de horários, e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, observadas as diretrizes dos arts. 7°, inc. XVI da CF e 59,60 e 61 da CLT;

10.11 Higienizar os veículos coletores nos locais de descarga dos resíduos, após completar cada roteiro de coleta, em local adequado, conforme apresentado no Plano;

10.12 Não ultrapassar durante as coletas, a capacidade de tonelagem dos veículos coletores;

10.13 Um profissional com capacidade técnica comprovada da CONTRATANTE, deverá implantar sistemas de segurança externo nos veículos de coleta e métodos de trabalho que reduzam os riscos de queda dos empregados do veículo em movimento ou mesmo dentro do compartimento dos resíduos durante a coleta;

10.14 Implantar constante melhoria na compactação dos resíduos nos caminhões para evitar que os resíduos sejam liberados no ambiente, vindo a expor o trabalhador a riscos de contaminação;

10.15 Os caminhões devem contar com anteparo que evite o retorno de resíduos do compactador e sistema de Inter travamento conforme a NR12;

10.16 Deverá haver meios de disponibilização de sanitários durante a coleta e, refeitórios durante o intervalo de coletas;

10.17 Estudo e aplicação de métodos acerca da ergonomia de trabalho, com avaliação de adaptações das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, abordando aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, mobiliário, equipamentos e condições ambientais do posto de trabalho e organização do trabalho;

10.18 A coleta regular dos resíduos sólidos supracitados deverá ser executada inclusive nos feriados e nos dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos, caso da área central, conforme programação do Plano de coleta/rota estabelecido pela CONTRATANTE e, quando necessário em épocas/datas especiais;

10.19. Conforme ANEXO 1 (Frequência de Coleta) haverá coleta 06 (seis) vezes por semana na área urbana central e 03 (três) vezes por semana para os demais bairros e localidades do município de coleta regular em dias alternados, utilizando-se veículos coletores compactadores sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno

10.20 NOTURNO: O início da coleta, caso aconteça no período noturno, deverá se dar no horário das 19h00min às 22h00min, de segunda-feira a sábado;

10.21 MATUTINO/VESPERTINO: O início de coleta deverá se dar no horário das 06h00min e o término, no máximo, até às 14h00min de segunda a sábado alternadamente (2ª, 4ª, e 6ª – 3ª, 5ª e sábado) nos bairros e localidades especificados no ANEXO 1 (Frequência de Coleta);

10.22 VESPERTINO/NOTURNO: O início da coleta deverá se dar no horário das 16h00min e o término, no máximo, até às 22h00min de segunda-feira a sábado alternadamente (2ª, 4ª e 6ª – 3ª, 5ª e sábado) nos bairros e localidades especificados no ANEXO 1 (Frequência de Coleta);

10.23 A coleta de resíduos na área central (especial), que utiliza contêiners, deverá ser realizada conforme a necessidade estabelecida pela fiscalizadora. Caso ocorra esta necessidade, o horário adicional de coleta deverá ser aos domingos, a partir das 18:00 horas;

10.24 A área central deve receber especial atenção no que se refere a eficiência da coleta, para que não fique material depositado ao longo do dia e a noite;

10.25. No que se refere aos horários de trabalho do serviço de coleta de resíduos, a ser realizado no período noturno, a CONTRATADA deverá atender aos padrões de níveis de pressão sonora estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas na NBR 10.151/2000 (Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento), bem como pela legislação municipal, que dispõe sobre ruídos urbanos nocivos à saúde e a proteção do bem estar e do sossego público;

10.26 Nos setores onde a coleta regular for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 48 (quarenta e oito) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que os serviços não venham a sofrer descontinuidade;

10.27. A CONTRATANTE poderá promover ajustes de rotas, horários e frequências que possam ser absorvidos pela estrutura e pelos quantitativos já contratados, sem alteração automática do preço. Quando a alteração implicar aumento material do escopo, da extensão atendida, da frota, do número de trabalhadores ou de outros recursos, deverão ser observados os mecanismos de alteração contratual e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.28. Para fins de planejamento e dimensionamento, a CONTRATANTE utiliza estimativa de aproximadamente 371,625 toneladas/mês. A tonelagem é parâmetro estimativo e não representa quantidade mensal mínima garantida nem unidade isolada de remuneração, que observará a medição mensal dos serviços efetivamente executados, metas, rotas e critérios de fiscalização.

10.29 Quando o volume dos resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, originários de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços excederem a 100 (cem) litros diários por estabelecimento, exceto para condomínios, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à FISCALIZADORA para as devidas providências;

10.30. Não serão compreendidos como resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória terra, areia, entulhos de obras particulares e resíduos comerciais e/ou industriais com características de resíduos domiciliares cuja remoção exceda 100 (cem) litros. Nesses casos, a destinação será responsabilidade do gerador, em unidade legalmente adequada.

10.31 A coleta deverá ser executada nas vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis em marcha reduzida, conforme determinada pela CONTRATANTE;

10.32 Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, a coleta deve ser feita manualmente, podendo a CONTRATADA enviar um plano especial de coleta para a avaliação da FISCALIZADORA;

10.33. Havendo aumento material do volume de resíduos, da população atendida, da extensão das rotas ou de outras condições que exija ampliação de frota, pessoal ou escopo além dos quantitativos contratados, a Administração poderá determinar a adequação dos serviços mediante os instrumentos de alteração contratual cabíveis, assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.34 A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da FISCALIZADORA, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores, para que se mantenha o serviço sempre adequado;

10.35 É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos para cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horários dos serviços de coleta de resíduos comum, imediatamente após a assinatura do contrato (prazo de 10 (dez) dias);

10.36 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes diretamente para o caminhão, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas, caso houver os mesmos deverão realizar a limpeza do local;

10.37 Os caminhões compactadores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas;

10.38 Para os casos de ocorrer o transbordamento de resíduos nos caminhões compactadores por ocasião do carregamento dos mesmos, os coletores (CONTRATADA) devem recolher os resíduos tombados e proceder à correta limpeza e higienização do local;
10.39 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA;
10.40 A equipe estimada por turno para a execução da coleta de resíduos sólidos deverá ser composta de 01 (um) motorista e, no mínimo 02 (dois) coletores por veículo;
10.41 Caberá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados, uniformizados e fazendo uso de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento dos resíduos sólidos;
10.42 A coleta e o transporte dos resíduos devem dar-se por veículos apropriados a cada tipo de resíduo recolhido, cuja frota de caminhões deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos, ser provida de pneus novos ou seminovos em perfeitas condições de rodagem, bem como sistema coletor de chorume, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;
10.43 Os procedimentos e equipamentos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, deverão obedecer às normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos, constantes na ABNT, assim como os equipamentos certificados pelo INMETRO;
10.44 Depois de realizados os trabalhos, a Fiscalizadora da Administração Municipal, juntamente com o Fiscal do Contrato, deverão obrigatoriamente atestar na própria Ordem de Serviços ou através de outro documento hábil, a satisfatória realização dos serviços. A certificação da Nota Fiscal poderá ser delegada pela FISCALIZADORA para o FISCAL DO CONTRATO.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços prestados terão medição mensal com as seguintes condições:
11.1.1. A medição e o pagamento não serão realizados exclusivamente por tonelagem. A tonelagem constitui estimativa de planejamento, devendo a medição considerar a execução efetiva dos serviços, o cumprimento das metas e rotas aprovadas, registros de GPS, relatórios de atividade, registros fotográficos e fiscalização da CONTRATANTE.
12.2 Varrição de vias e logradouros públicos: será medida por Mês de trabalho e metas cumpridas, conforme estabelecido em Plano de Trabalho mediante fiscalização, com registro fotográfico e rota registrada em GPS;
11.3 Coleta domiciliar de resíduos sólidos: será medida por Mês de trabalho e metas cumpridas, conforme estabelecido em Plano de Trabalho mediante fiscalização, com registro fotográfico e rota registrada em GPS;
11.7 As medições serão elaboradas pelo técnico responsável da empresa e avaliadas pela CONTRATANTE devendo conter: lista das áreas atendidas por cada tipo de serviço, sendo complementadas com registro de GPS e fotos, conforme pactuado na aprovação do Plano de Trabalho.
11.8 A equipe de fiscalização da prefeitura deverá monitorar o andamento dos serviços, realizando vistorias semanais e registrando os pontos de visita, para confrontar com o relatório da medição subsequente.
11.9 A medição será na totalidade da execução dos serviços realizados no período de 30 (trinta) dias corridos, correspondentes a uma medição;
11.10 Sua aprovação será atestada com a validação formal do técnico responsável pala fiscalização da execução dos serviços,
11.11. Enquanto a unidade municipal de destinação não dispuser de balança própria, a CONTRATADA realizará amostragens de pesagem e volumetria trimestralmente, em balança rodoviária apropriada própria ou conveniada, acompanhada pela fiscalização, para aperfeiçoamento dos controles e atualização das estimativas, sem alteração automática da forma de remuneração contratada.
11.11.1 Estas amostragens, relacionadas à contagem de viagens realizadas, devem ser suficientes para indicar a média de volume coletado de resíduos e o percentual de cada tipo de material reciclável contido. Assim as informações subsidiarão programas de reciclagem, o projeto do aterro sanitário e novas formas de medição dos serviços atreladas ao peso e tipo de material.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização a ser executada pela Secretaria de Agricultura, exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto a disposição a elas relativas;
12.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto á observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;
12.3. As ordens de serviço e toda correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por meio eletrônico (e-mail). Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do oficio/notificação, o mesmo será enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos;
12.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização, bem como, livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, ao pessoal, e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços prestados;
12.5. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos sólidos ao controle de tara, procedendo como for determinado, sempre que a fiscalização exigir;
12.6. O cadastro dos veículos que efetuarão os referidos serviços de coleta, com placas, modelo e capacidade, deverá ser feito previamente, a fim de que a CONTRATANTE possa exercer melhor o controle de tara dos mesmos. Poderá a CONTRATANTE requerer a pesagem dos caminhões quando no início da coleta, ficando a CONTRATADA a obrigatoriedade de executá-la;
12.7 Deverá ser registrada pela CONTRATADA a rota percorrida, por meio de GPS, para apresentação nos relatórios de medição, tanto dos caminhões da coleta, quanto dos demais serviços a serem prestados, como varrição e limpeza de vias públicas.
12.8 Deverão ser registradas pela CONTRATADA, as ações de cada serviço prestado, por meio de fotos, que ilustrem a ação em pontos distintos do município, visando cobrir todos os setores previstos no Plano de Trabalho para o período de uma medição.
12.9 A CONTRATADA efetuará a pesagem da coleta para fins de amostragem, em suas dependências ou dependência conveniada por meio de balança rodoviária apropriada, junto com a Fiscalização da CONTRATANTE e profissional credenciado para tal;
12.10. A CONTRATADA será inspecionada mensalmente e inopinadamente por equipe da FISCALIZADORA

13 DAS ROTAS

13.1 A CONTRATANTE baseou-se em dados pré-existentes do sistema atual de coleta e varrição e dados coletados para contabilizar os valores percorridos em cada rota (distâncias e quantidades coletadas), valores esses, essenciais no cálculo de equipamentos e insumos.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As demais disposições sobre os Serviços Limpeza e Varrição de Vias Urbanas, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e industriais inertes constam do edital, neste Projeto Básico e nos demais anexos, e devem ser cumpridos fielmente sob as penas da legislação.

ANEXO 01 – SETORES DE COLETA

Tabela 1 – Setores e Calendário de Coleta de resíduos sólidos comum (Frequência)

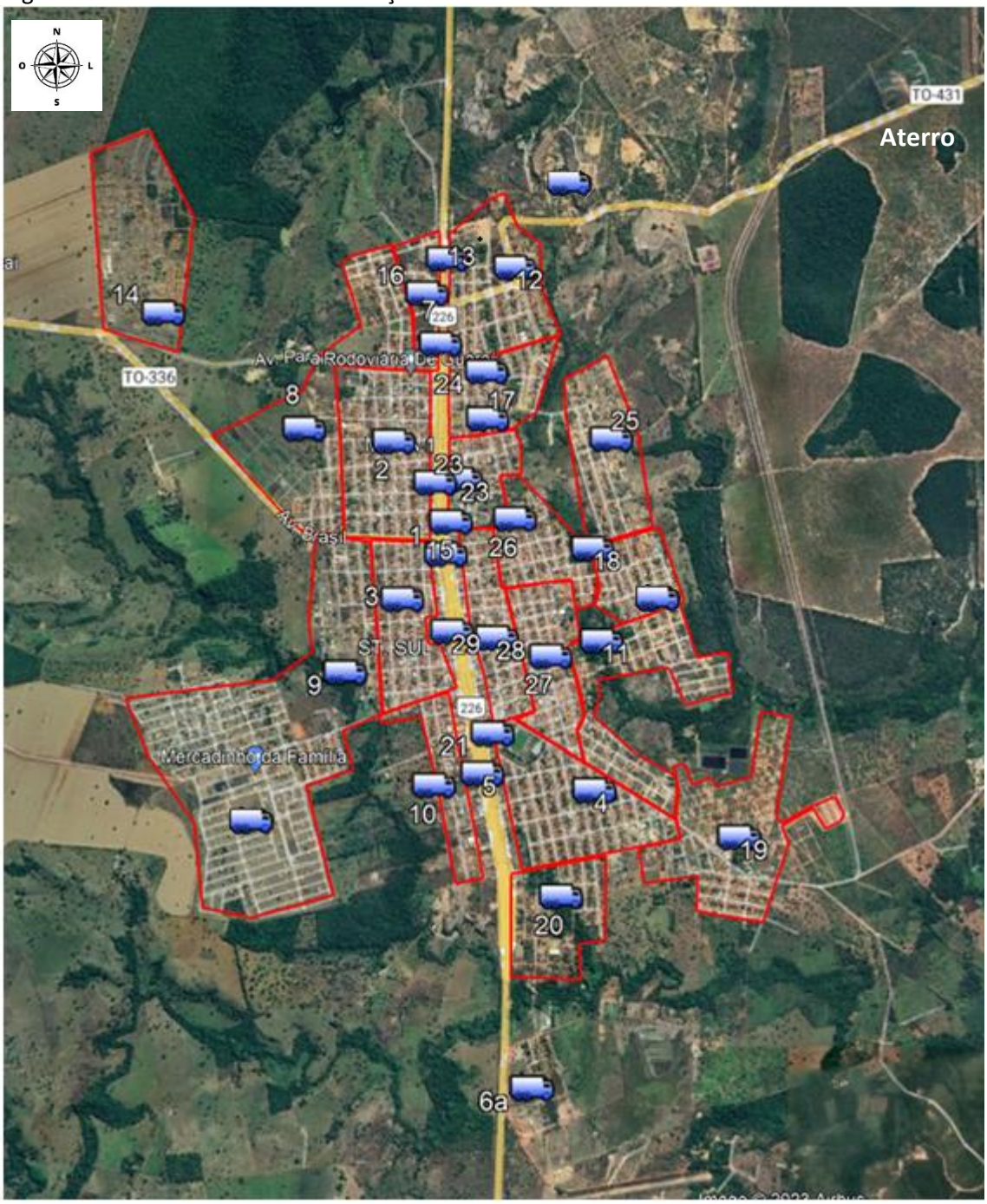
	Setores/Área de Coleta	**Frequência**
1	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO SO BANCO DO BRASIL	2ª a Sab
2	RODOVIARIA A AVENIDA BRASIL (AV. GOIÁS, AV. TIRADENTES, AV. 11 DE ABRIL, AV. PARAÍBA, AV. 15 DE NOVEMBRO, AV. CASTELO BRANCO)	2ª a Sab
3	AVENIDA BRASIL A RIO GRANDE DO SUL (AVENIDA GOIAS, AVENIDA TIRADENTES, AVENIDA 11 DE ABRIL, AVENIDA PARAIBA, AVENIDA 15 DE NOVEMBRO)	2ª a Sab
4	SETOR AEROPORTO (AV. B1 A AV. B14 ATÉ W7)	2ª a Sab
5	AV. BERNARDO SAYÃO LADO DO BANCO DO BRASIL	2ª a Sab
6	PIAÇAVA, REGIAO DA BUNGE, NUTRIFOCO E PARDAL *	2ª a Sab
7	AVENIDA BERNARDO SAYÃO	2ª a Sab
8	SETOR IRANI; SETOR CRISTO REDENTOR; SETOR SANTA HELENA	2ª a Sab
9	SETOR DANTAS; SETOR POR DO SOL*; SETOR BUENO	2ª a Sab
10	SETOR JARDIM BRASILIA	2ª a Sab
11	SETOR AEROPORTO ETAPA 2; SETOR CANAÃ	2ª a Sab
12	SETOR PESTANA	2ª a Sab
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO	2ª a Sab
14	SETOR SERRINHA*	2ª a Sab
15	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DA PREFEITURA	2ª a Sab
18	SETOR CASETINS; SETOR RODOVIARIO; RETIFICA PARANÁ	2ª a Sab
17	AVENIDA PARANÁ; AVENIDA TOCANTINS; (RUA 06 DE AGOSTO; RUA 21 DE ABRIL; RUA DO ACRE. PARTE DO SETOR PESTANA; SETOR DO BODE (CAPELINHA); RUA JARDIM BARBOSA.)	2ª a Sab
18	JARDIM ALTO ALEGRE; SETOR CANAÃ; SETOR ALVORADA	2ª a Sab
19	SETOR PRIMAVERA; SETOR SÃO LUIZ, SETOR LISAM 2*, SETOR HABITARE 2, SETOR AGUAS CLARAS.	2ª a Sab
20	SETOR PIAÇAVA	2ª a Sab
21	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DA PREFEITURA	2ª a Sab
22	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DO BANCO DO BRASIL	2ª a Sab
23	CENTRO; RUA 09 ATÉ A RUA 01	2ª a Sab
24	INICIA NA AVENIDA TOCANTINS; RUA 01; SAIDA NA RUA 07	2ª a Sab
25	INICIA NO SETOR PESTANA DA RUA 02/buritis ATÉ NA RUA PIAUÍ	2ª a Sab
26	INICIA NA AVENIDA TOCANTINS E FINALIZA NA AVENIDA PERNAMBUCO; SETOR UNIVERSITARIO	2ª a Sab
27	AVENIDA TOCANTINS; AVENIDA PERNAMBUCO A AVENIDA FORTALEZA	2ª a Sab
28	SETOR PLANALTO AVENIDA FORTALEZA A AVENIDA PRESIDENTE DUTRA E FINALIZA NA RUA 09	2ª a Sab
29	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DO BANCO DO BRASIL	2ª a Sab
30	CANTO DA VAZANTE	2ª, 4ª e 6ª
31	RESIDENCIAL GUARÁ	2ª, 4ª e 6ª
32	FLORESTA I E II, PORTAL DA SERRA	2ª, 4ª e 6ª
33	PARQUE DO ESPERANÇA E VALE DO AMANHECER	2ª, 4ª e 6ª

* Baixa densidade, loteamento em fase de ocupação

OBS: INFORMAÇÕES BASEADAS EM ESTIMATIVA DE HORÁRIOS, QUE PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A DEMANA DE LIXO, FINAIS DE SEMANAS, EPOCAS FESTIVAS, FERIADOS E ETC;

A rota poderá ser alterada conforme a necessidade de novos loteamentos:

Figura 1: Setores de Coleta e Localização do Aterro



A área do Canto da Vazante fica a 25km da sede urbana e deve ser atendida três vezes por semana, sendo inserida no planejamento de coleta conforme a disponibilidade.

Figura 2:: Setores de Coleta (incluindo conto da Vazante e Região Sul)

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000
E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br - Telefone: (63) 3464-1624 – Site oficial: guaraí.to.gov.br

Os critérios adotados para a definição dos setores de coleta, levam em conta os seguintes aspectos, descritos abaixo e apresentado nos mapas a seguir:

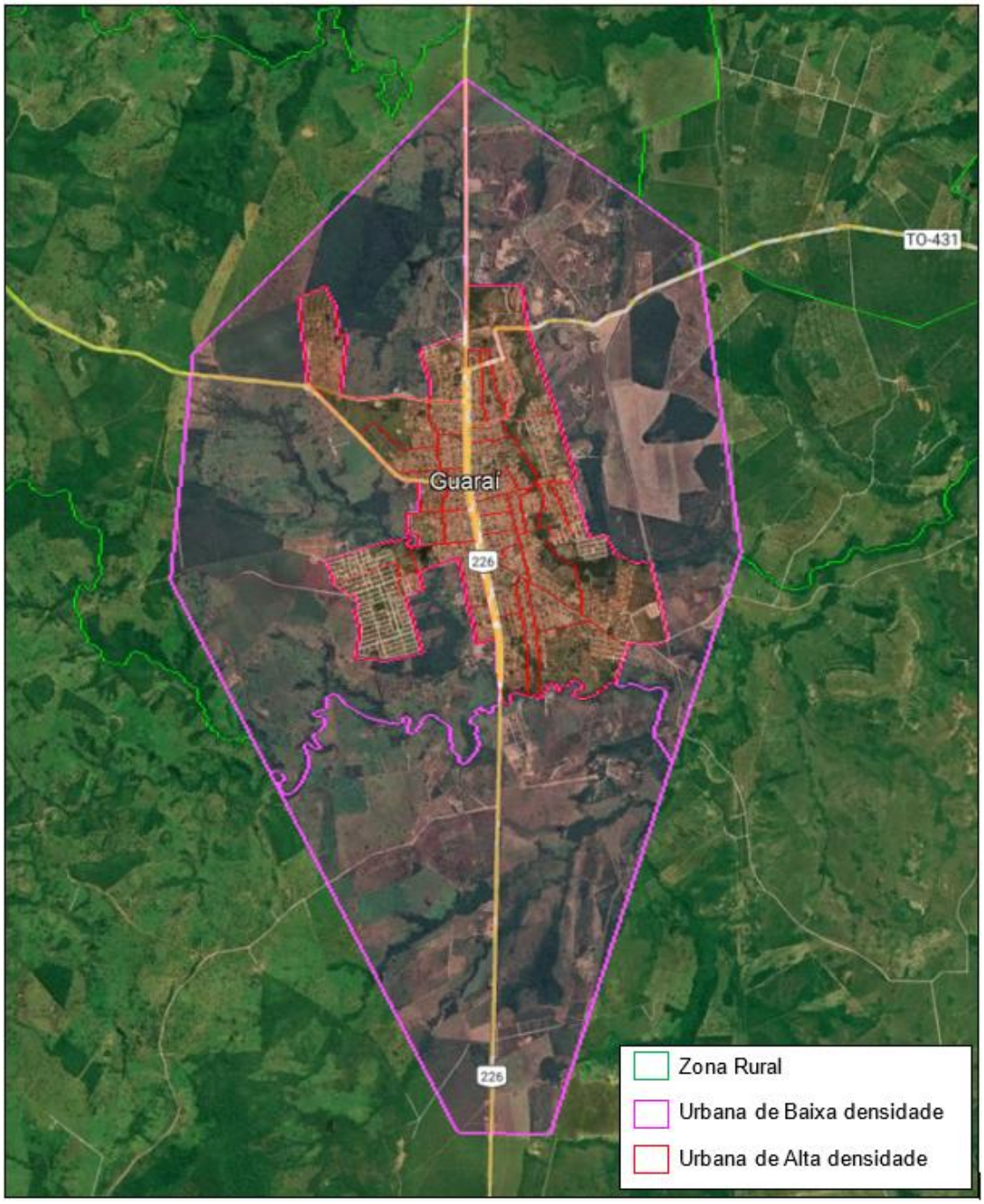
a) perfil viário do município

A ocupação urbana e, consequentemente, a malha viária do município de Guaraí, tem um formato alongado no sentido norte/sul, devido ao fato da ocupação ter se consolidado, adensado e expandido, a partir do eixo da rodovia federal, BR 153.

Conforme apresentado no mapa a seguir, a zona urbana municipal está subdividida em uma zona consolidada e densamente ocupada, que ocupa cerca de 30km², na parte central (vermelho), caracterizada por ocupação mista (residencial, comercial e industrial).

A parte indicada em rosa, na figura a seguir, representa a zona de baixa densidade, ou zona de expansão, que ocupa mais 30km² e possui poucas estruturas industriais, principalmente.

Figura 3:: Delimitação da zona urbana do município de Guaraí



Fonte: Plano Diretor de Guaraí,2022

A área central, com ocupação consolidada e densidade variável conforme a proximidade da rodovia, situa-se ao longo da BR 153, se estendendo por 5km e chegando a 4km de largura. A ocupação junto da rodovia, na Avenida Bernardo Sayão (marginais em ambos os lados da BR) é mais voltada ao comércio, tendo características residenciais após esta faixa.

Figura 4:: Área urbana consolidada de Guaraí em 2021

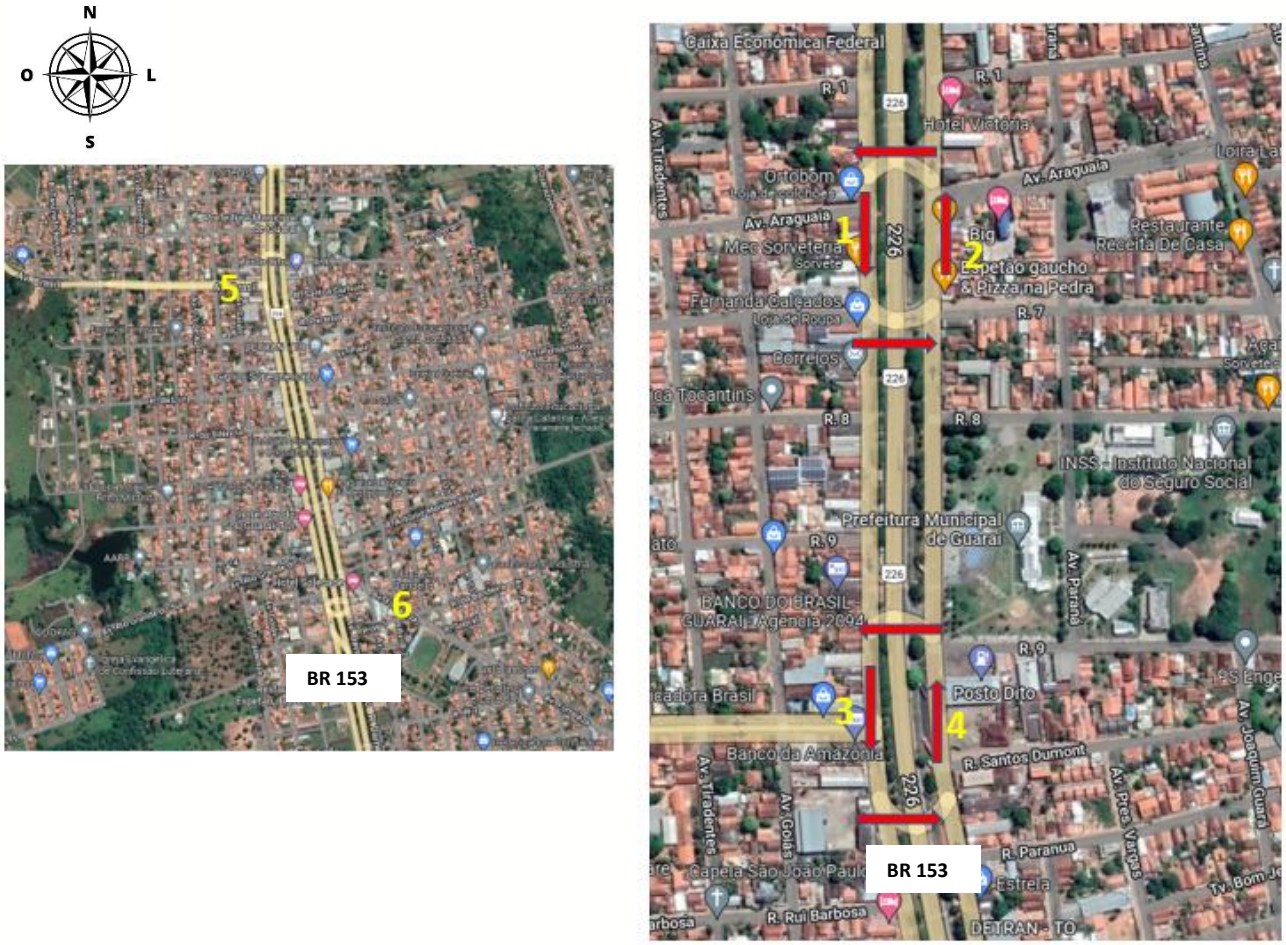


Fonte: Geo Guaraí, 2021

b) a densidade populacional

As áreas mais próximas da rodovia, situadas a leste e oeste dela, são mais densamente ocupadas, e à medida que a distância do eixo viário aumenta, a densidade diminui. O Plano Diretor (em fase de análise na Câmara Municipal) se baseia nos aspectos de zoneamento, fortemente influenciado por esta característica.

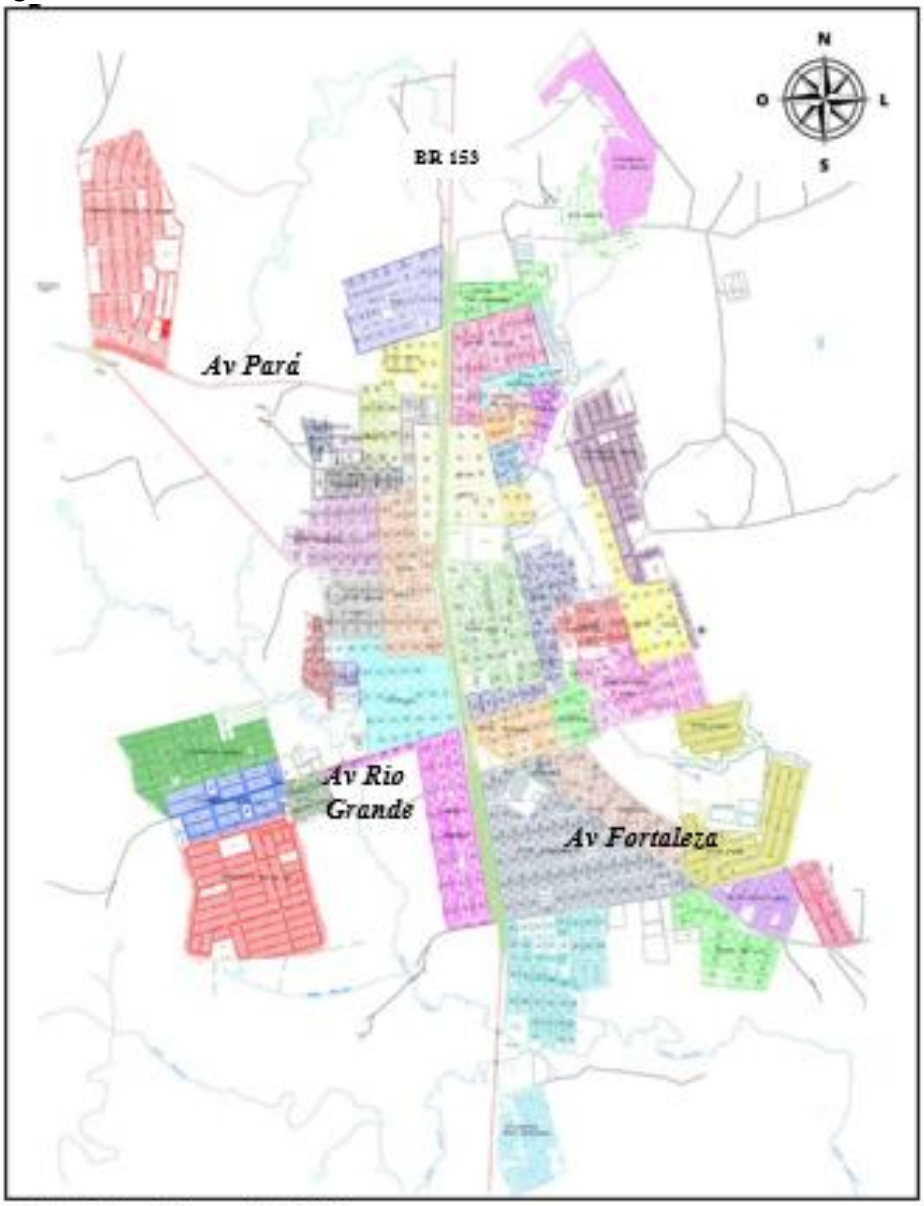
Figura 5:: Densidade urbana concentrada ao longo da BR 153



Fonte: Plano Diretor de Guaraí, 2022

Os loteamentos e bairros/setores, tem crescido organicamente associados às áreas de maior centralidade, com mais ofertas de serviços e estruturas públicas e privadas. Mais recentemente, algumas áreas um pouco afastadas do eixo central tem sido ocupadas, criando vetores de expansão a partir da Avenida Pará, Avenida Rio grande do Sul e Avenida Fortaleza

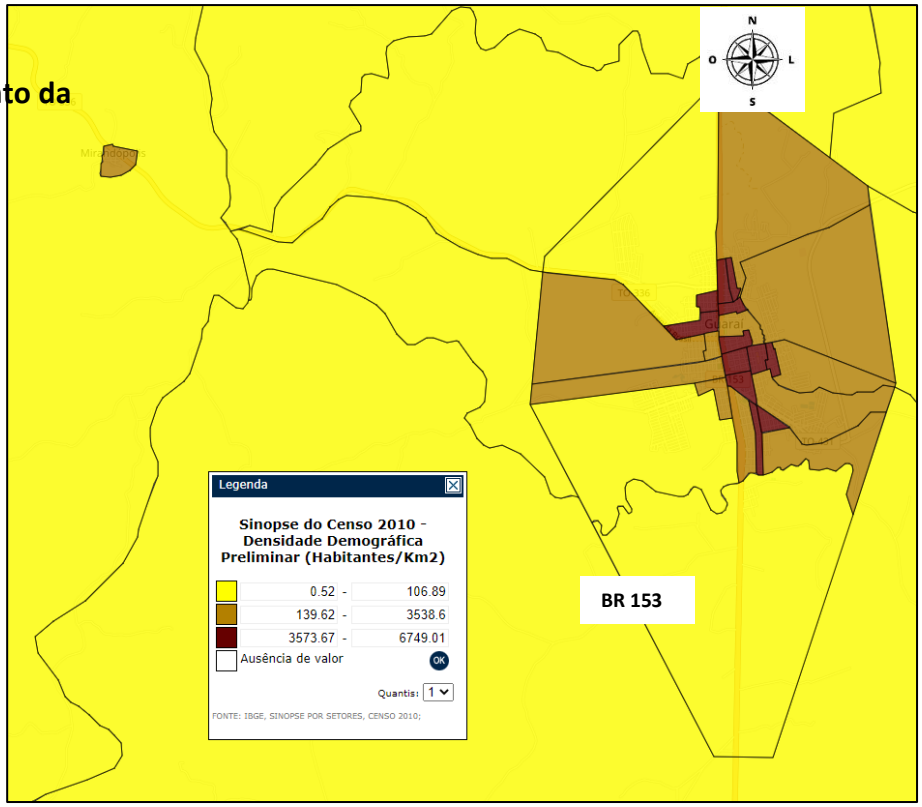
Figura 6:: Loteamentos existentes em Guaraí



Fonte: Geo Guaraí, 2021

A densidade demográfica urbana, considerando a área atual de 30km² de ocupação efetiva, chega a 700hab/km². O mapa de densidade abaixo, indica as áreas mais ocupadas ao longo da BR 153 e os setores onde a densidade populacional é ainda maior. Indicando uma grande concentração em uma área bem restrita.

Figura 7:: Detalhe da densidade populacional urbana



Fonte: IBGE, 2010

c) a localização do aterro

O Aterro Controlado gerenciado pelo poder público municipal, situa-se ao norte da área urbana, nas margens da TO – 431, a aproximadamente 5 km do Centro da cidade, considerando-se a Prefeitura como ponto de referência.

Figura 8:: Localização do Aterro em relação a área de coleta



d) periodicidade da coleta

A coleta de resíduos será diária, distribuída nos setores de forma planejada, para que as áreas mais densamente povoadas possam ser atendidas com mais frequência.

Dessa forma, os serviços prestados terão maior impacto e serão otimizados, em função da distância percorrida, da melhoria dos aspectos sanitários e da otimização da capacidade de uso dos equipamentos disponíveis

A coleta ocorrerá de segunda a sábado, nos setores e sequência definidos e apresentados a seguir. Apenas a área do Canto da Vazante, situada mais distante da sede urbana, será atendida três vezes por semana.

Roteiros e equipamentos

A área a ser atendida foi segmentada em quatro roteiros com a seguinte extensão estimada de vias:

- Rota 1 – 120 km

- Rota 2 – 220 km
- Rota 3 – 280 km
- Rota 4 – 280 km

Incluindo-se os 25km até o Canto da Vazante com coleta não diária, também foi contabilizada a coleta na Bunge trevo para Pedro Afonso e Agrex, considerando que em quadras urbanas menores, o resíduos são agrupados para evitar que o caminhão entre em ruas sem saída ou muito pequenas, chega-se a um percurso médio atual diário efetivo de 150km. Esta estimativa considera os dados informados pela atual prestadora de serviços, considerando a inclusão de novas vias e novos loteamentos.

Serão utilizados 02 Caminhões Coletores (compactadores) com equipes compostas por dois (02) motoristas e quatro (04) coletores.

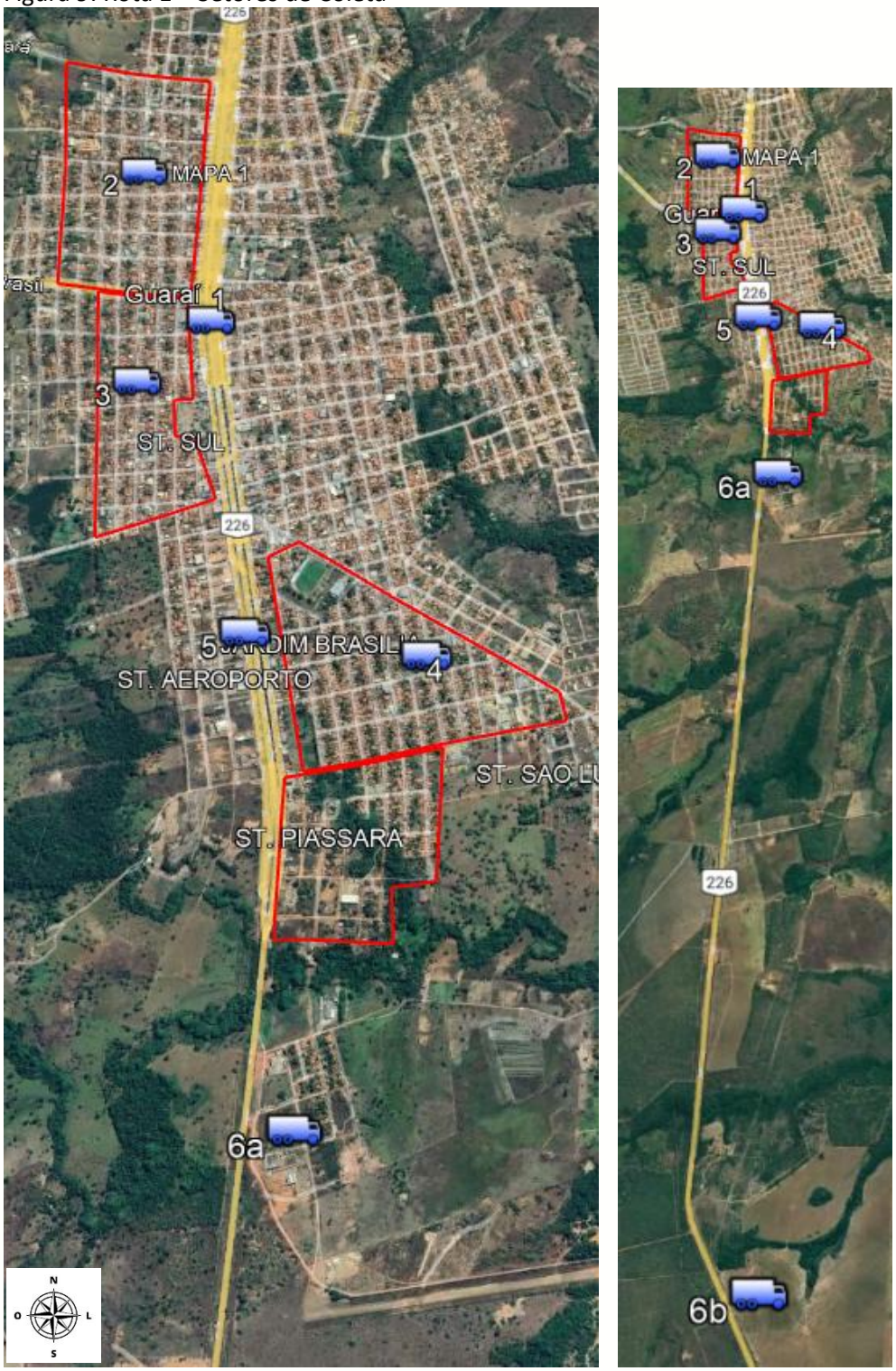
Tabela 2 – Setores e Calendário de Coleta – Rota 1

	ROTA N º 01 (ROTA FIXA) CAMINHÃO COLETOR					
	SETOR	**SEGUNDA – FEIRA, SEXTA – FEIRA E SÁBADO**		**TERÇA FEIRA, QUARTA – FEIRA, QUINTA – FEIRA**		**67 Km**
		ENTRADA	**SAIDA**	**ENTRADA**	**SAIDA**	
1	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO SO BANCO DO BRASIL	5H00MIN	6H00MIN	6H00MIN	7H00MIN	3km
2	RODOVIARIA A AVENIDA BRASIL (AV. GOIÁS, AV. TIRADENTES, AV. 11 DE ABRIL, AV. PARAÍBA, AV. 15 DE NOVEMBRO, AV. CASTELO BRANCO)	6H00MIN	7H00MIN	7H00MIN	8H00MIN	15km
3	AVENIDA BRASIL A RIO GRANDE DO SUL (AVENIDA GOIAS, AVENIDA TIRADENTES, AVENIDA 11 DE ABRIL, AVENIDA PARAIBA, AVENIDA 15 DE NOVEMBRO)	7H30MIN	9H00MIN	8H00MIN	9H00MIN	9km
4	SETOR AEROPORTO (AV. B1 A AV. B14 ATÉ W7)	9H00MIN	10H45MIN	9H00MIN	10H00MIN	14km
5	AV. BERNARDO SAYÃO LADO DO BANCO DO BRASIL	10H45MIN	11H15MIN	10H00MIN	10H45MIN	4km
6ª e 6b	PIAÇAVA, REGIAO DA BUNGE, NUTRIFOCO E PARDAL *	11H15MIN	11H45MIN	10H45MIN	11H30 MIN	22km

* Baixa densidade,

OBS: INFORMAÇÕES BASEADAS EM ESTIMATIVA DE HORÁRIOS, QUE PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A DEMANA DE LIXO, FINAIS DE SEMANAS, EPOCAS FESTIVAS, FERIADOS E ETC;

Figura 9: Rota 1 – Setores de Coleta



Os setores 6ª e 6b ficam ao longo da BR 153 (226) com baixa densidade

Tabela 3 – Setores e Calendário de Coleta – Rota 2

	ROTA Nº 02 (ROTA FIXA) CAMINHÃO COLETOR					
	SETOR	SEGUNDA – FEIRA, SEXTA – FEIRA E SÁBADO		TERÇA FEIRA, QUARTA – FEIRA, QUINTA – FEIRA		80 Km
		ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
7	AVENIDA BERNARDO SAYÃO	5H00MIN	6H00MIN	6H00MIN	7H00MIN	3km
8	SETOR IRANI; SETOR CRISTO REDENTOR; SETOR SANTA HELENA	6H00MIN	7H00MIN	7H00MIN	7H30MIN	13km
9	SETOR DANTAS; SETOR POR DO SOL*; SETOR BUENO	7H00MIN	8H00MIN	7H30MIN	8H15MIN	22km
10	SETOR JARDIM BRASILIA	8H00MIN	8H30MIN	8H15MIN	8H45MIN	7km
11	SETOR AEROPORTO ETAPA 2; SETOR CANAÃ	8H30MIN	9H15MIN	8H45MIN	9H15MIN	12km
12	SETOR PESTANA	9H15MIN	10H15MIN	9H15MIN	10H00MIN	9km
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO	10H15MIN	11H15MIN	10H00MIN	10H45MIN	3km
14	SETOR SERRINHA*	11H30MIN	11H45MIN	11H00MIN	11H15MIN	11km
15	SETOR PORTAL DA SERRA	11H30MIN	11H45MIN	11H00MIN	11H15MIN	11km

* Baixa densidade, loteamento em fase de ocupação
OBS: INFORMAÇÕES BASEADAS EM ESTIMATIVA DE HORÁRIOS, QUE PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A DEMANA DE LIXO, FINAIS DE SEMANAS, EPOCAS FESTIVAS, FERIADOS E ETC;

Figura 10: Rota 2 – Setores de Coleta



Os setores 9 e 15 estão em implantação e apresentam baixa densidade

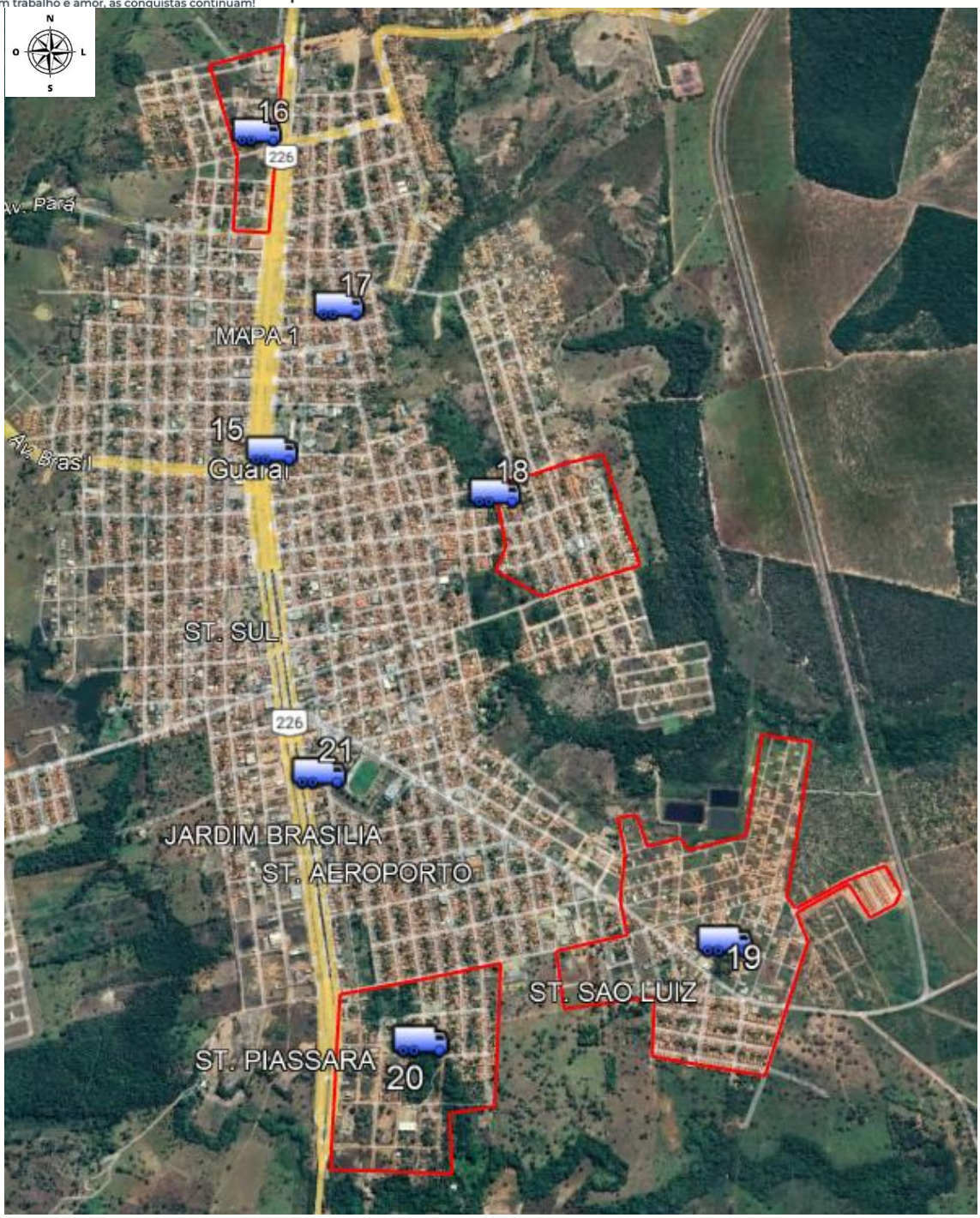
Tabela 4 – Setores e Calendário de Coleta – Rota 3

	ROTA Nº 03 (ROTA FIXA) CAMINHÃO COLETOR					
	SETOR	SEGUNDA – FEIRA, SEXTA – FEIRA E SÁBADO		TERÇA FEIRA, QUARTA – FEIRA, QUINTA – FEIRA		46 km
		ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
15	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DA PREFEITURA	13H00MIN	14H30MIN	14H00MIN	14H30MIN	3km

16	SETOR CASETINS; SETOR RODOVIARIO; RETIFICA PARANÁ	14H30MIN	14H45MIN	14H30MIN	15H00MIN	4km
17	AVENIDA PARANÁ; AVENIDA TOCANTINS; (RUA 06 DE AGOSTO; RUA 21 DE ABRIL; RUA DO ACRE. PARTE DO SETOR PESTANA; SETOR DO BODE (CAPELINHA); RUA JARDIM BARBOSA.)	14H45MIN	15H30MIN	15H00MIN	15H30MIN	4km
18	JARDIM ALTO ALEGRE; SETOR CANAÃ; SETOR ALVORADA	15H30MIN	16H15MIN	15H30MIN	16H00MIN	6km
19	SETOR PRIMAVERA; SETOR SÃO LUIZ, SETOR LISAM 2*, SETOR HABITARE 2	16H15MIN	16H45MIN	16H00MIN	16H30MIN	13km
20	SETOR PIAÇAVA	16H45MIN	17h30MIN	16H00MIN	17H00MIN	8km
21	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DA PREFEITURA	17h30MIN	18H30MIN	17H00MIN	17H45MIN	5km

* Baixa densidade, loteamento em fase de ocupação
OBS: INFORMAÇÕES BASEADAS EM ESTIMATIVA DE HORÁRIOS, QUE PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A DEMANA DE LIXO, FINAIS DE SEMANAS, EPOCAS FESTIVAS, FERIADOS E ETC;

Figura 11: Rota 3 – Setores de Coleta



O setor 19 estão em implantação e apresentam baixa densidade

Tabela 5 – Setores e Calendário de Coleta – Rota 4

	ROTA Nº 04 (ROTA FIXA) CAMINHÃO COLETOR					
	SETOR	SEGUNDA – FEIRA, SEXTA – FEIRA E SÁBADO		TERÇA FEIRA, QUARTA – FEIRA, QUINTA – FEIRA		48 km
		ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
22	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DO BANCO DO BRASIL	13H00MIN	13H30MIN	14H00MIN	14H30MIN	3km
23	CENTRO; RUA 09 ATÉ A RUA 01	13H30MIN	14H15MIN	14H30MIN	15H00MIN	5km
24	INICIA NA AVENIDA TOCANTINS; RUA 01; SAIDA NA RUA 07	14H15MIN	15H00MIN	15H00MIN	15H30MIN	5km
25	INICIA NO SETOR PESTANA DA RUA 02/Buritis ATÉ NA RUA PIAUÍ	15H00MIN	15H45MIN	15H30MIN	16H00MIN	8KM
26	INICIA NA AVENIDA TOCANTINS E FINALIZA NA AVENIDA PERNAMBUCO; SETOR UNIVERSITARIO	15H45MIN	16H15MIN	16H00MIN	16H15MIN	7KM
27	AVENIDA TOCANTINS; AVENIDA PERNAMBUCO A AVENIDA FORTALEZA	16H15MIN	16H50MIN	16H15MIN	16H45MIN	8KM
28	SETOR PLANALTO AVENIDA FORTALEZA A AVENIDA PRESIDENTE DUTRA E FINALIZA NA RUA 09	16H50MIN	17H30MIN	16H45MIN	17H15MIN	8KM
29	AVENIDA BERNARDO SAYÃO LADO DO BANCO DO BRASIL	17H30MIN	18H00MIN	17H15MIN	17H45MIN	4KM

OBS: INFORMAÇÕES BASEADAS EM ESTIMATIVA DE HORÁRIOS, QUE PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A DEMANA DE LIXO, FINAIS DE SEMANAS, EPOCAS FESTIVAS, FERIADOS E ETC;

Figura 12: Rota 4 – Setores de Coleta



ANEXO 03 – CRITÉRIOS E ROTEIROS PARA LIMPEZA URBANA

Os principais critérios definidores do roteiro para limpeza de ruas varrição de ruas são:

Utilizar as vias principais como referência e eixo central dos roteiros a serem seguidos

- Priorizar áreas de maior densidade, situadas ao longo do eixo central (Avenida Bernardo Sayão) e das vias arteriais (mapa/planilha)
- Execução dos serviços, prioritariamente, em vias pavimentas

As áreas prioritárias com maior densidade urbana, de serviços e de volume de resíduo urbano estão apontadas em Vermelho e Rosa no mapa a seguir, estando situadas ao longo do eixo central.

A partir delas estão as vias arteriais e coletoras que sevem de eixos secundários, sendo os roteiros de limpeza executados a partir delas.

Figura 13: Eixos de referência para os Setores de Limpeza e varrição.

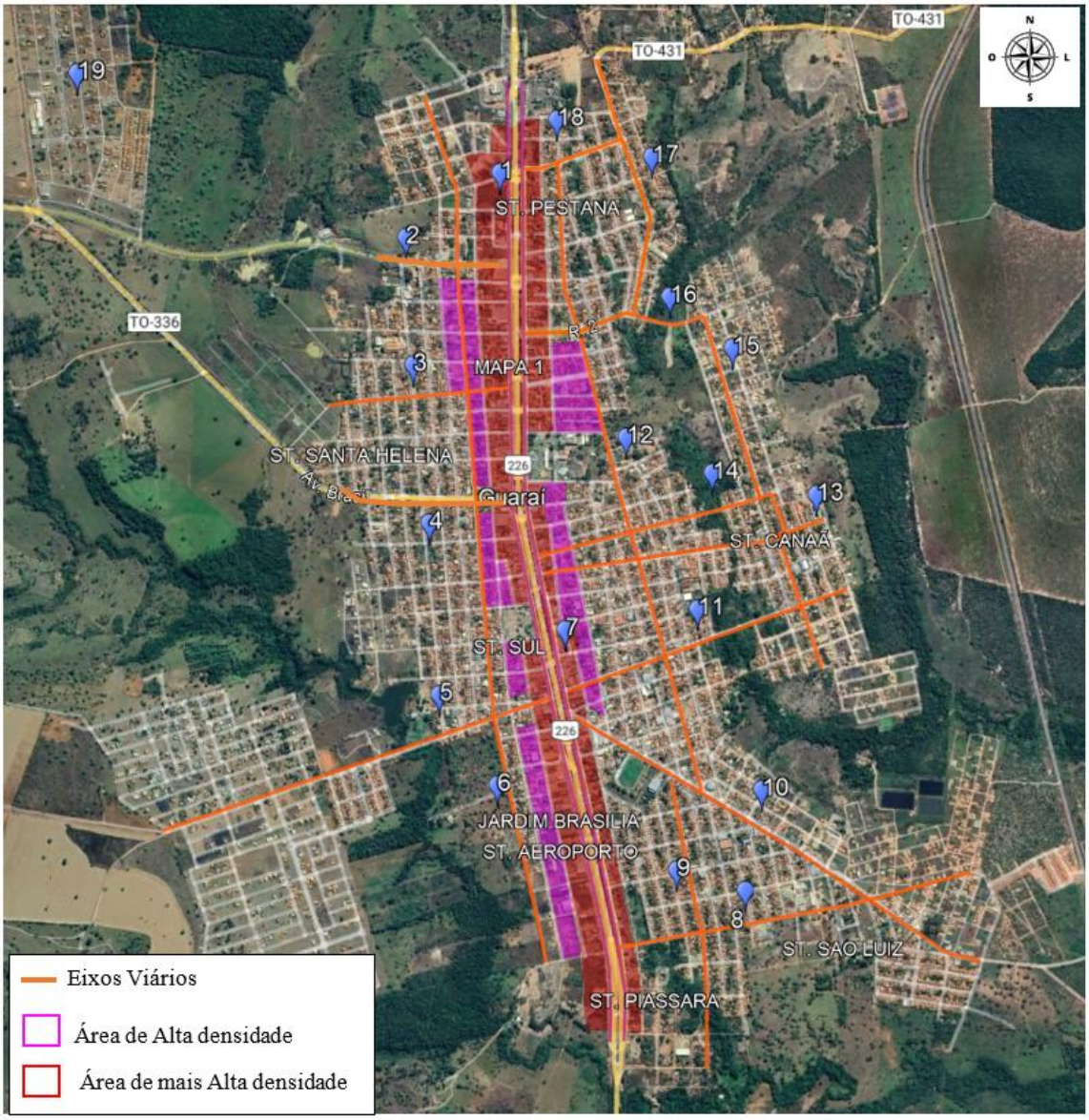


Tabela 6 – Setores de Limpeza e varrição

Setor	Eixo Viário	Km Eixo
1	Av. Bernardo Sayão (lado Banco do Brasil)	4
2	Av. Pará (Irany e Serrinha)	1
3	Av. Araguaia	1
4	Av. Brasil	1
5	Av. Rio Grande do Sul	2
6	Av Tiradentes	4
7	Av. Bernardo Sayão (lado Prefeitura)	4
8	Rua W 7	1,5
9	Av. B5	1,5
10	Av. Fortaleza	2
11	Rua Antônio Mendes Ribeiro	1,5
12	Av. Tocantins	3
13	Av. Pernambuco	1,5
14	Av. Piauí	1,5
15	Av. Paulista (e extensão sul no Setor Canaã)	1,5
16	Rua R2	1
17	Av. Alagoas	1,5
18	Rua Amazonas	0,5
19	Setor Serrinha	1
20	Por do Sol I e II	2
21	Setor Floresta I	0,5
22	Jardim Alto Alegre	1
23	Portal da Serra	1,5
24	Lysam e Aguas Claras	2
25	Alvorada II	1,5
26	Piaçava	1,5
27	Novo Horizonte	1
	Total aproximado dos Eixos dos Setores	46

A periodicidade das ações pode variar de acordo com a atividade, devendo ser apresentado um Plano de Coleta, após assinatura do contrato, com dimensionamento que considere a distância entre o ponto de término de cada setor de limpeza, sendo que essas distâncias deverão ser apresentadas em mapa, em escala adequada.

É importante ressaltar que a limpeza e varrição será executada de modo contínuo, com distribuição de acordo com a cobertura integral de todo a área urbana.

ANEXO 03 – Estimativas e Planilhas de custos
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ESTRUTURA OPERACIONAL. Os custos com administração local, escritório, almoxarifado, oficina/apoio de manutenção, garagem/pátio, refeitórios, sanitários, utilidades e demais instalações necessárias à execução deverão ser considerados como custos diretos da prestação e não integrarão o BDI. A proposta do licitante deverá contemplar integralmente tais despesas, com memória de cálculo ou rubrica que permita sua identificação, sem ultrapassar o preço máximo global estabelecido neste Edital.
FROTA. O orçamento considera que toda a frota, veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os 02 (dois) caminhões compactadores mínimos de 15 m³ e o veículo reserva, inexistindo equipamento municipal a ser disponibilizado para a execução.

O fato do aterro ser administrado pelo município e não possui balança, não permite ter precisão dos volumes ao longo do ano e basear os custos nesse índice. Porém, as ações previstas neste edital e a serem tomadas pela gestão municipal, visam corrigir esta deficiência, melhorando a forma de avaliação e medição dos serviços relacionados ao manejo de resíduos.

Para avaliação dos custos da operação com mão de obra, equipamentos e insumos, foram utilizadas referencias da operação atual e Cotações e pesquisas em outros municípios como referência.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - RSU		
Dimensionamento da geração mensal de lixo:		
Considerou-se a população segundo CENSO/IBGE-2022	24.775	Habitantes
Geração per capta (estimada com base nos dados da coleta atual)	0,5	Kg/hab./dia
Geração mensal de lixo	371.625	ton./mês
Quantidade dias de trabalho no mês	26	Dia/mês
Equipes: motoristas (04) e coletores (12)	16	
Apoio operacional considerado na composição de custos	1	

POPULAÇÃO 2022 - CENSO				**24.775,00**
Qtd lixo/ dia - ton. (dias de coleta)				14,3
Velocidade média de coleta - km/h				5
Jornada de trabalho diária				7,33
Capacidade Nominal compactador - m3				15

Capac. Real a 70 % - m3	CR			10,5
Densidade aparente - ton./m3 (lixo solto)	D			0,23
Índ. Compact. Médio - x	i			3
Peso Líquido carga cheia caminhão compactador 15 m³ - ton.	CR x D x i			7,25
Tempo necessário descarga aterro (estimado em 20 min) - h				0,33
Velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (estimada em 30 km/h)				30
Distância média do centro gerador até o local de descarga: 10 km por trecho (20 km ida e volta)				10
Tempo estimado de viagem (ida e volta) + descarga - h				0,9997
Coleta diurna - 100% total - ton.				14,3
Número de viagens por capac. de carga do caminhão				1,97 (aprox. 2)
Quantidade diária de lixo coletado no período noturno				0
Velocidade média de coleta	Km/h			5
Jornada de trabalho diária	H/dia			7,33
Capacidade de carga	ton.			7,25
Tempo viagem p/ descarga	Hora			0,9997

Considerou-se CAMINHÃO COMPACTADOR de 15m3, 1 viagem por turno (ida e volta - estimada com base nos dados da coleta atual).

Dimensionamento da quantidade de caminhões				
Quantidade de lixo / dia				14,3
Capacidade caminhão coletor - ton.				7,25
Qtd de veículos				**2**

Com relação ao combustível – óleo diesel S10 da coleta, para fins orçamentários foi adotado consumo mensal total equivalente a 4.216,22 litros para a frota de 02 caminhões compactadores, ao preço de referência de R$ 7,17/litro, resultando em R$ 30.230,27 por mês. A estimativa deverá ser acompanhada pela fiscalização mediante registros de GPS, rotas e relatórios de atividades.

Os valores constituem referência para formação do orçamento. A CONTRATADA será responsável por toda a frota, veículos, máquinas e equipamentos, bem como pelos respectivos custos de operação, combustível, manutenção, documentação, seguros, licenciamento, pneus e demais despesas necessárias à execução.

	COLETA - 24.775 hab. / 14 TON. / DIA - Caminhão Compactador 15 m³				
A	**CAMINHÃO COMPACTADOR (INCLUINDO MANUTENÇAO)**				
		Frota	**Consumo**	**UND**	**R$/MÊS**
Combustível - óleo diesel S10		2	4.216,22	L/mês (frota)	R$ 30.230,27
		Frota	**R$**	**UND**	**R$/MÊS**
Outros insumos de manutenção e operação (óleo, pneu, higienização)		2	R$ 2.750,00	MENSAL	R$ 5.500,00
Documentos (IPVA, seguro, licenciamento)		2	R$ 7.000,00/ano	MENSAL	R$ 1.166,67
CAMINHÕES COM SISTEMA DE COMPACTADOR PARA BASCULAÇÃO DE CONTÊINERES		2	R$ 16.000,00	MENSAL	R$ 32.000,00
TOTAL PARCIAL - A					**R$ 68.896,94**

B	**MATERIAIS E SERVIÇOS**				
UNIFORMES CONFORME PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA	5,25	CONJUNTOS / MÊS	R$	82,36	R$ 432,39
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTAS, LUVAS, ÓCULOS E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS)	3,50	JOGO EPI's / MÊS	R$	144,76	R$ 506,66
TOTAL PARCIAL - b					**R$ 939,05**

Para avaliação dos custos com mão de obra, foram utilizadas as seguintes referências:

Para motoristas - Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte e Operadores de Máquinas de Tocantins CCT 2026/2027
Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

Para os coletores (Artificie de Coleta e Movimentação de Lixo, de Remoção de Entulhos e Desentupidor de Bueiros - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026/2027)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Confira a autenticidade no endereço http: //www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

Ata da Assembleia:

Em anexo convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027

C	MÃO-DE-OBRA DIRETA			
ORÇAMENTO BÁSICO realizado com base nas Convenções Coletivas de Trabalho do Tocantins 2026/2027				
MOTORISTA CONDUTOR - COLETOR - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027, CLÁUSULA 3ª PARAG. 1º	4	COLABORADOR	R$2.605,05	R$ 10.420,20
Insalubridade Grau Máximo (40% sobre Salario Profissional, conforme CCT) - Artificie de Coleta e Movimentação de Lixo, de Remoção de Entulhos e Desentupidor de Bueiros	4	COLABORADOR	R$1.042,02	R$ 4.168,08
Encargos Sociais 83,49% sobre salário vigente + Insalubridade conforme convenção coletiva mínimo previsto conforme acordão TCU 775/2001	4	Encargos	R$3.044,94	R$ 12.179,76
Artificie de Coleta e Movimentação de Lixo, de Remoção de Entulhos e Desentupidor de Bueiros - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027, CLÁUSULA 3ª PARAG. 1º	12	COLABORADOR	R$2.082,55	R$ 24.990,60
Insalubridade Grau Máximo (40% sobre Salario Profissional, conforme CCT) - Artificie de Coleta e Movimentação de Lixo, de Remoção de Entulhos e Desentupidor de Bueiros	12	COLABORADOR	R$833,02	R$ 9.996,24
Encargos Sociais 83,49% sobre salário vigente + Insalubridade conforme convenção coletiva mínimo previsto conforme acordão TCU 775/2001	12	Encargos	R$2.434,21	R$ 29.210,52
Operador - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027, CLÁUSULA 3ª, PARAG. 2º	1	COLABORADOR	R$4.400,00	R$4.400,00
Encargos Sociais 83,49% sobre salário vigente + Insalubridade conforme convenção coletiva mínimo previsto conforme acordão TCU 775/2001	1	Encargos	R$3.673,56	R$ 3.673,56

Amparo Social - R$ 23,36 de contribuição compulsória	17	Encargos	R$ 23,36	R$ 397,12
Auxilio Alimentação Conforme convenção coletiva - Asseio e Conservação do Estado do TO - Coletores de Lixo	5	AUXÍLIO MENSAL	R$972,43	R$ 4.862,15
Auxilio Alimentação Conforme convenção coletiva - Asseio e Conservação do Estado do TO - Demais colaboradores	12	AUXÍLIO MENSAL	R$930,00	R$ 11.160,00
Café da Manhã - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027	17	**COLABORADOR / MENSAL**	R$119,34	R$ 2.028,78
TOTAL PARCIAL - c				**R$ 117.487,01**

TOTAL PARCIAL - a+b+c				**R$ 187.323,00**
BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS 25%	1	BDI	25%	R$ 46.830,75
TOTAL I - Coleta de Lixo				**R$ 234.153,75**
TOTAL 12 MESES - Coleta de Lixo				**R$ 2.809.845,00**

Para avaliação dos custos da operação de limpeza urbana, com mão de obra, equipamentos e insumos, foram utilizadas referencias da operação atual e Cotações e pesquisas em outros municípios como referência.

O contrato de 2018 está baseado numa distância percorrida de 120km, mas informações recentes da operadora atual e avaliações de novas áreas a serem cobertas pelo serviço, foi atualizada a extensão total estimada para 180km.

Dimensionamento da varrição mensal de vias públicas:				
Eixo de ruas urbanas	180	km		
Total de sarjetas	360	km		
Rendimento mensal equipe km/sarjeta (estimado com base na coleta atual) - km	8	Km/dia	26	Dia/mês
Rendimento mensal/equipe gari - 8 km/dia - 26 dias/mês	208			
Qtd de equipes	8			

Qtd total de garis	24			
Qtd de motoristas	02			
Fiscal, encarregado, Almoxarife	03			
Distância média do centro gerador até o local de descarga (estimado com base na coleta atual) - km	10			
Tempo operação descarga - h	0,9997			
Capacidade de carga - m³	12			
Qtd de veículos (estimado com base na coleta atual) - km	2			

O orçamento da Retroescavadeira foi baseado no valor de referência da hora orçada, no período de 80h/mês, considerando incluído o operador/motorista.

Os demais equipamentos foram orçados com base nas cotações realizadas e nas estimativas operacionais. Toda a frota, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução serão disponibilizados pela CONTRATADA, não havendo fornecimento de qualquer veículo, máquina ou equipamento pelo Município.

LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
ÍTEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**UNIDADE**	**PREÇOS (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
A	**OPERAÇÃO (MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES)**				
		Frota	**Qtd (l)**	**UND**	**R$/MÊS**
CAMINHONETE DE CARGA ATE 1,2 T C/ MOTOR DIESEL TIPO GM D-10 OU EQUIV (INCLUINDO MANUTENÇAO)		1	UND/MÊS	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3		80	H/MÊS	R$ 250,00	R$ 20.000,00
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - MÍNIMO 10 M³ (2 UND)		2	UND/MÊS	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL PARCIAL - a					**R$ 54.000,00**

Para a operação de limpeza e varrição foi adotado consumo orçamentário total de 1.644 litros/mês de óleo diesel S10, ao preço de referência de R$ 7,17/litro, totalizando R$ 11.787,48/mês. O consumo abrange a frota e os equipamentos empregados no serviço e deverá ser acompanhado por GPS, relatórios de atividades e demais controles previstos no Termo de Referência.

B	**MATERIAIS E SERVIÇOS**

SACO DE LIXO 200L	30	PACOTE DE 100 UND	R$ 99,84	R$ 2.995,20
VASSOURAO REFORÇADO, COM CABO, PIAÇAVA, 40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	20	PÇ	R$ 28,50	R$ 570,00
VASSOURAO REFORÇADO, COM CABO, PIAÇAVA, 30CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	20	PÇ	R$ 34,80	R$ 696,00
RASTELO	4	PÇ	R$ 21,15	R$ 84,60
PÁ QUADRADA	8	PÇ	R$ 32,48	R$ 259,84
PÁ DE BICO	2	PÇ	R$ 18,39	R$ 36,78
CARRO-DE-MÃO LIXEIRA CONTEINER 120 LTS COM RODAS	8	PÇ	R$ 212,85	R$ 1.702,80
UNIFORMES CONFORME PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA	8,25	CONJUNTOS	R$ 114,81	R$ 947,18
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTAS, LUVAS, ÓCULOS E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS)	5,50	JOGO EPI's / MÊS	R$ 75,86	R$ 417,23
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM - S10	1.644	L	R$ 7,17	R$ 11.787,48
TOTAL PARCIAL - b				**R$ 19.497,11**

Para avaliação dos custos com mão de obra, foram utilizadas as seguintes referências:

Para motoristas - Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte e Operadores de Máquinas de Tocantins CCT 2026/2027
Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

Para os coletores (Artífice de Limpeza Urbana, de Serviços de Varrição de Ruas e Outros Logradouros

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO,

CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DATA: 18/03/2026

Confira a autenticidade no endereço http: //www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

Ata da Assembleia:

Em anexo convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027

C	MÃO-DE-OBRA DIRETA			
MOTORISTA CONDUTOR - COLETOR - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027	2	COLABORADOR	R$2.605,05	R$ 5.210,10
Insalubridade Grau Máximo (40% sobre Salario Profissional, conforme CCT) - Artificie de Coleta e Movimentação de Lixo, de Remoção de Entulhos e Desentupidor de Bueiros	2	COLABORADOR	R$1.042,02	R$ 2.084,04

Encargos Sociais 83,49% sobre salário vigente + Insalubridade conforme CCT 2026	2	Encargos	R$3.044,94	R$ 6.089,88
Artífice de Limpeza Urbana, de Serviços de Varrição de Ruas e Outros Logradouros	24	COLABORADOR	R$1.757,90	R$ 42.189,60
Insalubridade Grau Máximo (40% sobre Salario Profissional, conforme CCT) - Artífice de Limpeza Urbana, de Serviços de Varrição de Ruas e Outros Logradouros	24	COLABORADOR	R$703,16	R$ 16.875,84
Encargos Sociais - Artificie de Limpeza Urbana, de Serviços de Varrição de Ruas e Outros Logradouros, 83,49% CCT 2026	24	Encargos	R$2.054,74	R$ 49.313,76
Fiscal de Limpeza - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027	1	COLABORADOR	R$3.746,86	R$ 3.746,86
Encargos Sociais - Fiscal de Limpeza - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027, 83,49% sobre salário vigente + Insalubridade conforme convenção coletiva mínimo previsto conforme acordão TCU 775/2001	1	Encargos	R$3.128,25	R$ 3.128,25
Auxiliar de Almoxarifado - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027	1	COLABORADOR	R$2.187,12	R$ 2.187,12
Encargos Sociais - Auxiliar de Almoxarifado, 83,49% sobre salário vigente + Insalubridade conforme convenção coletiva mínimo previsto conforme acordão TCU 775/2001	1	Encargos	R$1.826,03	R$ 1.826,03
Encarregado	1	COLABORADOR	R$4.400,00	R$ 4.400,00
Encargos Sociais - 83,49% sobre salário vigente + Insalubridade conforme convenção coletiva mínimo previsto conforme acordão TCU 775/2001	1	Encargos	R$3.673,56	R$ 3.673,56
Amparo Social - R$ 23,368 de contribuição compulsória	29	Encargos	R$ 23,36	R$ 677,44
Auxilio Alimentação Conforme convenção coletiva - Asseio e Conservação do Estado do TO	29	AUXÍLIO MENSAL	R$963,22	R$ 27.933,38
Café da Manhã - CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DO ESTADO DO TOCANTINS 2026-2027, CLÁUSULA 17ª, PARAG. 1º ao 8º	29	**COLABORADOR /MENSAL**	R$119,34	R$ 3.460,86
TOTAL PARCIAL - c				R$ 172.796,72
TOTAL PARCIAL - a+b+c				R$ 246.293,83
Benefícios e Despesas Indiretas 25%	1	BDI	25%	R$ 61.573,46
TOTAL I - Limpeza e Varrição de Vias/mês				**R$ 307.867,29**

TOTAL 12 MESES - Limpeza e Varrição de Vias/mês			**R$ 3.694.407,48**

Os custos estimados do serviços de Coleta de Lixo, Limpeza e Varrição de Ruas são:

	Estimativa Anual	**Mensal**
TOTAL I - Coleta de Lixo	**R$ 2.809.845,00**	R$ 234.153,75
TOTAL I - Limpeza e Varrição de Vias	**R$ 3.694.407,48**	**R$ 307.867,29**
TOTAL DOS SERVIÇOS/ MENSAL - Coleta + Limpeza	**R$ 6.504.252,48**	**R$ 542.021,04**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº./2026
OBJETO:

Eu, (representante Legal qualificado) da empresa, sediada à, telefone, e-mail, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº./2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Guaraí/TO,de.....de 2026

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **GUARAÍ/TO** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

A empresa, CNPJ nº, com sede à..... (Endereço completo), DECLARA, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional:
Formação:
CREA/CAU:

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.
Local, data e assinatura

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Autorizo a empresa (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., DE DE 2026.

ASSINATURA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

A empresa, CNPJ nº, com sede à (Endereço completo), DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

A Signatária, CPNJ n°, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal, Sr.(ª), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, DECLARO que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO) NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Assunto: ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.

A Prefeitura Municipal de Guaraí/TO DECLARA para fins de habilitação, que o Engº Civil, inscrito no Registro Nacional/CREA, Responsável Técnico da empresa / CNPJ, compareceu à visita técnica realizada na serviço objeto da licitação em epígrafe e que o mesmo está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Guaraí/TO, ____ de _____ de 2026.

Engenheiro Fiscal da Prefeitura

Recebi em: ___/_____/_____

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

A Signatária, CPNJ n°, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal, Sr.(ª), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.
Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Data do contrato	Nº / Ano do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos_____

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Proponente: (razão social da empresa proponente)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO) NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO B.D.I. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Proponente: (razão social da empresa proponente)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO) NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO.

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução dos serviços constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

PARÂMETRO	%	VERIFICAÇÃO	CÁLCULO DO BDI
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
LUCRO			
DESPESAS FINANCEIRAS			
SEGURO E GARANTIA			
RISCO			
ISS			
PIS			
COFINS			
BDI DOS SERVIÇOS			

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO CNAE. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Proponente: (razão social da empresa proponente)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO) NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO.

DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XIX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SOB REGIME DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura, de um lado o(a) DE GUARAI/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na.....(endereço completo), inscrito no CNPJ nº....., neste ato representado pelo(a) Gestor(a) Sr.(ª)....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n°....., (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF sob n°....., residente e domiciliado nesta cidade de Guaraí/TO, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a (empresa qualificar)....., inscrita no CNPJ sob o n.º.....), estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (sócio/procurador) Sr.(ª)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º.....) doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, firmam o presente instrumento contratual conforme as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de Limpeza e Varrição de Vias Urbanas, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e industriais inertes (com característica de domiciliar) e dos resíduos gerados nos serviços de varrição de vias públicas, abrangendo toda área urbana e o distrito de Canto da Vazante, conforme projetos em anexo.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 1152/2026 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital da Concorrência Pública nº 011/2026 do CONTRATANTE;

1.2.2. Resultado da Concorrência Pública nº 011/2026;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA, em _ de de 2026.

1.3. A contratação decorre da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, Processo Administrativo nº 1152/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

1.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as planilhas aprovadas e os demais documentos vinculantes do Processo Administrativo nº 1152/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição no Município de Guaraí/TO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme

descrito nas especificações técnicas contidas nos Anexos do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2026, e neste contrato, sendo os principais serviços relacionados abaixo:

a) Varrição de vias e logradouros públicos, com a coleta e transporte regular dos resíduos;

b) Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de caminhões compactadores.

2.2. Referida contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção da limpeza pública urbana do Município de Guaraí/TO, conforme justificativa do órgão solicitante e solicitação de contratação devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços sob o regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Deverão ser previstos veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades previstas no Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 011/2026 e neste contrato.

4.2. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, a CONTRATANTE deve determinar à CONTRATADA que aumente o número de equipamentos e pessoal.

4.3. As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da CONTRATADA, devendo seguir o padrão estipulado nos memoriais de cálculo que compõem o projeto, e deverão contar com a informação: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO”.

4.4. Todos os veículos, caminhões, máquinas, equipamentos e demais meios materiais necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela CONTRATADA, inexistindo disponibilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento pela CONTRATANTE.

4.5. A obrigação de estrutura operacional não constitui requisito anterior à contratação. A CONTRATADA deverá implantar, no período de mobilização, estrutura compatível com o efetivo e as necessidades dos serviços, incluindo área administrativa, almoxarifado, oficina ou apoio de manutenção, garagem/pátio, refeitório, sanitários e demais instalações exigidas pelas normas de saúde e segurança. A localização deverá assegurar atendimento tempestivo às rotas, guarda da frota e acesso da fiscalização, aplicando-se a exigência somente durante a execução contratual.

4.5.1 As instalações deverão ser compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4.6. A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e conservação, respondendo integralmente por manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, combustível, licenciamento, seguros, tributos e substituições necessárias à continuidade dos serviços.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

4.8. Deverão ser mantidos em serviço empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e ajudantes.

4.9. Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

4.10. A CONTRATADA fornecerá, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, especialmente sobre a coleta de resíduos domiciliares, sem autorização prévia da Prefeitura.

4.11. A execução compreenderá o escopo contratado, admitidas ordens de serviço para organização operacional, rotas, prioridades e mobilização, sem descaracterização do objeto nem supressão unilateral de parcelas essenciais fora das hipóteses legais.

4.12. Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e bota de segurança, bonés, luvas de segurança e calçados de segurança padronizados, adequados e aprovados pelos órgãos de controle e fiscalização das categorias. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão receber protetor solar para uso em serviço.

4.13. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É, ainda de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

4.14. Será vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação total ou parcial das atividades, salvo quando expressamente admitida no Termo de Referência ou previamente autorizada pela CONTRATANTE, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

4.15. As locações de imóveis e os ajustes realizados pela CONTRATADA com terceiros para a execução do contrato são de sua exclusiva responsabilidade, sem criação de vínculo ou obrigação para a CONTRATANTE.

4.16. A partir da Ordem de Início, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para implantação integral dos serviços e da estrutura operacional. No prazo de até 10 (dez) dias deverá apresentar o Plano de Mobilização, com cronograma de disponibilização da frota, pessoal, instalações, Plano de Coleta e Plano de Limpeza, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

4.17. O horário estabelecido e aprovado pela CONTRATANTE deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital e neste contrato.

4.18. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação individual às residências e estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

4.19. A CONTRATADA será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material.

CLÁUSULA QUINTA – DA COLETA COM TRANSPORTE E RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

5.1. Consistem na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam

perigo à saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e são classificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) como classe II A.

5.2. A destinação dos resíduos sólidos será realizada na unidade indicada pela CONTRATANTE, atualmente o Aterro Controlado Municipal, situado às margens da TO-431, a aproximadamente 5 km do Centro de Guaraí/TO, admitida alteração para unidade ambientalmente regular mediante comunicação formal e observância das repercussões contratuais legalmente cabíveis.

5.3. Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçado adequado, capas, luvas e bonés. Devem ser utilizados equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores do noturno ou diuturno.

5.4. Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela CONTRATADA, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido apresentado regularmente ou expressamente para coleta e transporte, desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

5.5. À CONTRATADA caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

• Resíduos sólidos domiciliares;

• Resíduos sólidos da varrição manual desde que acondicionados em sacos plásticos com capacidade para 100 (cem) litros;

• Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais em geral, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros com alça;

• Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados;

• Resíduos sólidos provenientes de eventos realizados pela Administração Pública Municipal, previamente informada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas;

• Resíduos sólidos que sejam indicados pela CONTRATANTE, previamente informados à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas.

5.6. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, bem como resíduos comerciais e industriais que excederem a 100 litros/dia por estabelecimento.

5.7. As caçambas coletoras serão do tipo compactadora, para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas; serem providas de sistema de descarga automática, com altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.

5.8. O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar a queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

5.9. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato, acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do Município.

5.10. A frequência dos serviços será diária nos pontos principais e área central no período noturno, nos bairros e demais área alternada no período vespertino e noturno.

5.11. Nos setores onde for adotado o regime de coleta dos resíduos sólidos regularmente descartados pela população em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas.
5.11.1 O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital e neste contrato. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

5.12. Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que a CONTRATADA mantenha as instalações necessárias, destinadas a suportar as atividades desenvolvidas.

5.13. A coleta deverá ser executada em todos os bairros descritos no Termo de Referência, sendo a frequência dos serviços diárias, de segunda-feira á sábado, no período matutino.

5.14. Em caso de necessidade de substituição ou manutenção, a CONTRATADA terá que repor o veículo à CONTRATANTE o mais rápido possível, a fim de evitar quaisquer prejuízos à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VARRIÇÃO MANUAL:

6.1. A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforos, tampas de garrafas e outros.

6.2. Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços, sendo estes executados no período matutino.

6.4. Os resíduos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta pela CONTRATADA.

6.5. Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

6.6. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais, de segunda à sábado.

6.7. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados, sendo deles exigida a plena urbanidade quanto ao trato com a população usuária.

6.8. A pintura e numeração dos lutocares deverão ser mantidas impecáveis e feitas segundo “layout” previamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES:

7.1. A CONTRATADA deverá dispor de edificações e instalações fixas, escritório administrativo, almoxarifado e instalações complementares de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos.

7.2. A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço.

7.3. A CONTRATADA deverá manter estas edificações e instalações, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.

7.4. Os custos com administração local e estrutura operacional não integrarão o BDI, devendo estar integralmente contabilizados nos preços diretos da CONTRATADA, incluindo escritório, almoxarifado, oficina/apoio, garagem/pátio, refeitório, sanitários, utilidades e demais despesas necessárias à execução.

7.5. As instalações deverão ser compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL:

8.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de todos os operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

8.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Somente deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

8.3. A CONTRATANTE terá direito de exigir o afastamento definitivo dos serviços contratados, o qual deverá ser efetivado em até 48 (quarenta e oito) horas, do empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

8.4. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do Termo de Referência e deste contrato, mesmo que solicitado pelo CONTRATANTE.

8.5. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais determinados e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

8.6. Atividades em que demandem formação profissional, deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes da proposta vencedora e das planilhas aprovadas, no valor total de R$ _____ (_____), observadas as medições efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A empresa CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

10.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.3. O ISSQN incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA será retido na fonte quando cabível, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento está condicionado à apresentação dos documentos a seguir, conforme IN RFB nº 2110/2022, de 01/09/2022:

a) Folha de pagamento vinculada à execução contratual, demonstrando os trabalhadores e valores;

b) Comprovante de pagamento do INSS, IRRF e FGTS referente a competência ou anterior (quando ainda não vencido);

c) Comprovante de transmissão das informações ao e-Social, acompanhado de relatórios que demonstrem os recibos de entrega;

d)Demais documentos obrigatórios (certidões, medições, autorize do engenheiro e etc...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes.

12.1.3. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Os custos de mão de obra vinculados a acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo poderão ser objeto de repactuação, mediante demonstração analítica da variação, observada a data-base da categoria profissional correspondente e o interregno legal aplicável.

12.1.5. Para a primeira repactuação de mão de obra, o interregno será contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta. Para os demais custos sujeitos a reajuste, a anualidade será contada da data-base do orçamento estimado.

12.1.5.1. Os demais custos de mercado, materiais, veículos, máquinas e equipamentos poderão ser reajustados após o interregno legal de um ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante índice específico ou setorial compatível com a estrutura de custos da contratação, definido e motivado no processo administrativo.

12.1.5.2. A aplicação de índice setorial não impede a revisão extraordinária do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.

12.1.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

12.1.7. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.1.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.1.9. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

12.1.10. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

12.1.11. Os reajustes dos custos de mercado serão processados pelo índice contratualmente definido após o interregno legal, sem necessidade de comprovação individual de cada preço, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária.

12.1.12. Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

12.1.13. A revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos da contratação, observadas as hipóteses e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.14. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

12.1.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo ou convenção coletiva.

12.1.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.1.17. O referido prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.1.18. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.1.19. As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

12.1.20. Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado, autorizar a repactuação.

12.1.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base na Lei nº 14.133/2021.

12.1.22. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na dotação orçamentária:

Funcional: 01.29.17.512.0252.2.043, Fonte:1500000, Ficha 184, Natureza de Despesa: 33.90.39, consignada no Orçamento Geral do Município de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, seus Anexos e neste contrato;

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;

14.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com o Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, seus Anexos e este contrato;

14.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua regularização;

14.1.6. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, são obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.2. Executar os serviços, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta;

15.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.1.4. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

15.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.1.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

15.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIAÇÃO

Atuará como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) nomeado(a) através de Portaria juntada nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.2. A garantia nas modalidades seguro-garantia, caução ou fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da data da assinatura do contrato, a ser expedida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

a) A extinção poderá decorrer de ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nas hipóteses legais, de acordo entre as partes, por decisão arbitral quando admitida ou por decisão judicial.

b) Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências legais e contratuais, inclusive execução da garantia, retenção de créditos nos limites legais, responsabilização pelos prejuízos e aplicação das sanções cabíveis.

c) A extinção não prejudicará o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos até a data de sua efetivação, ressalvadas compensações, multas e indenizações legalmente devidas.

d) A CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço público essencial, inclusive assunção do objeto nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as demais hipóteses definidas neste Edital e no contrato.

19.1 Observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso ou interrupção injustificada, na forma e nos percentuais definidos no Edital, sem prejuízo da multa compensatória e das demais sanções legalmente cabíveis.

19.3 A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

19.4 As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, executadas da garantia contratual ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, assegurados contraditório e ampla defesa.

19.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem impede a extinção do contrato quando presentes os requisitos legais.

19.6 Os procedimentos, prazos de defesa, recursos, reabilitação e registros das sanções observarão integralmente a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

20.1. Integram e vinculam este contrato o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as planilhas aprovadas e os demais documentos vinculantes do Processo Administrativo nº 1152/2026, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Guaraí/TO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificaçãoou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento porsi e seus sucessores legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Local e data.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante
Representante Legal:
CPF/MF: **.....**

[CONTRATADA]
Representante Legal:
CNPJ - CPF/MF: **.....**